

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 013/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CARONA Nº 001/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA



Folha: 02
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.																														
Setor requisitante (Secretaria da Câmara):																														
Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes																														
E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com																														
1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.																														
2. Justificativa da necessidade da contratação 2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município. 2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (municípios, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos. 2.4. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.																														
3. Descrição e quantidades dos itens																														
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>QUANT.</th><th>UND</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.</td><td>30</td><td>Und.</td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.</td><td>5</td><td>Und.</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).</td><td>1</td><td>Und.</td><td></td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do</td><td>1</td><td>Und.</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.			2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.			3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.			4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do	1	Und.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																									
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.																											
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.																											
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.																											
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do	1	Und.																											



Folha: 03
Proc. n °: 013/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).				
VALOR TOTAL:					

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
031	589329479 - SERVIÇO DE BUFFET

Matinha - MA, 12 de fevereiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453300
3300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara
Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=
RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 04
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica:

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Scanned with
CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 05
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

OFÍCIO Nº 041/2025 – CMM

Matinha - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA.

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Matinha – MA, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, manifesta interesse em realizar ADESÃO à Ata de Registro de Preços consolidada nº 03/2024, gerenciada pela Câmara Municipal de São Bento – MA, a fim de adquirir os itens abaixo relacionados;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



Folha: 06
Proc. Adm. 13 / 2015
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).				
VALOR TOTAL:					R\$ 50.755,00

Pelo exposto, requer manifestação referente a presente demanda municipal.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail deste órgão: cmmatinhacpl@gmail.com

Atenciosamente,

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618
334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216889000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

**Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços – CARONA-ARP nº 03/2024-
Câmara Municipal de São Bento – MA.**

2 mensagens

Proc. Adm. 13/2025Rubrica: [assinatura]Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: licitacaocmsb@gmail.com

13 de fevereiro de 2025 às 16:06

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Matinha – MA, CNPJ nº 12.526,216/0001-74, manifesta interesse em realizar ADESÃO à Ata de Registro de Preços consolidada nº 03/2024, gerenciada pela Câmara Municipal de São Bento – MA.

Atenciosamente,

Clemilda Silva Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

SOLICITAÇÃO DE ACEITE CMM A CMSB.pdf
158Klicitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

14 de fevereiro de 2025 às 11:30

Em Reposta ao Ofício nº 041/2025 CMM, datada de 13.02.2025, informamos que está autorizado a adesão, no quantitativo solicitado, a Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 SRP – CMSB/MA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São Bento/MA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aceite_CM_Sao_Bento- _Buffet_ assinado.pdf
560K



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento – MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Folha: 08
Proc. Adm. 13 / 2005
Rubrica: [assinatura]

À

Câmara Municipal de Matinha- MA

Assunto: Autorização de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 03/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024

Processo Administrativo nº 01/2024

São Bento- MA, 14 de fevereiro de 2025.

Em Reposta ao Ofício nº 041/2025 CMM, datada de 13.02.2025, informamos que está autorizado a adesão, no quantitativo solicitado, a Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 SRP – CMSB/MA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São Bento/MA

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



Folha: 09
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento - MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL;					R\$ 50.755,00

Solicitamos, que envie o ofício à empresa vencedora, solicitando informações acerca do interesse em aceitar prestar serviços para esse Município. Informamos que todas as peças do processo encontram-se disponíveis no portal de licitações públicas Sinc Contrata.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA	
CNPJ Nº: 35.371.421/0001-03	Contatos: 98 981812988
ENDEREÇO: Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, Centro, Cedral- MA, CEP: 65.260-000	E-mail: globalempreendimentos2018@gmail.com

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br RAILSON CAMPOS
Data: 14/02/2025 10:37:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAILSON CAMPOS
CPF 606.481.073-45
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Fólia: 76
Proc. Adm. 137/2025
Rubrica: [assinatura]

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 01/2024)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, por intermédio da Agente de Contratação, designado no Diário Oficial - Legislativo - Número 666 pela Portaria n.º 03/2023 de 30 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão: Câmara Municipal de São Bento/MA	
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	
Esclarecimentos: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço licitacaocmsb@gmail.com	
Impugnações: Até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao início da sessão para o endereço licitacaocmsb@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/2024 às XXh:00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: Licitanet	
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.licitanet.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até antes da abertura da sessão.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Ainoã de Oliveira Azevedo Tavares	e-mail: licitacaocmsb@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 11
Proc. Adm.: 631/2025
Rubrica: [assinatura]

Endereço: Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☒ POR GRUPO (LOTE) ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. ☐ GLOBAL
FORMAS DE DISPUTA DE LANCES	2.3	☐ POR PREÇO UNITÁRIO ☒ POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE) ☐ POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.



Folha: 88
Proc. Adm: 1.311/2004
Rubrica: CA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	-----
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% do licitado, característica e prazo. informando ainda que o serviço foi satisfatório, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação –



Folha: 79
Proc. Adm. 15/2005
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

		CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
OUTROS DOCUMENTOS	42.2.	A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: No mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto dessa licitação. O atestado deverá ser anexado em papel timbrado do emitente contando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores procuradores, gerentes ou servidores responsáveis, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Alvará de Funcionamento em Exercício; Alvará de vigilância Sanitário em curso. Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	43	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 2 (DOIS) dias úteis, a contar da convocação, conforme Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	44	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	77	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 14
Proc. Adm. 83/2005
Rubrica: 01/10/04
ARCA: 6

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO OU LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de proposta será considerado o valor global de toda a licitação.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

2.3. as propostas poderão ser apresentadas da seguinte forma:

2.3.1. POR PREÇO UNITÁRIO: Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de "VALOR UNITÁRIO" estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor que cada unidade do produto ou serviço solicitado pela administração pública.

2.3.2. POR PREÇO TOTAL DO ITEM OU GRUPO (LOTE): Para este formato de lance o licitante deverá apresentar a sua oferta de acordo com a coluna de "VALOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 15
Proc. Adm. 181/2025
Rubrica: 01/2024
Data: 10

TOTAL" estimada no Anexo II – Planilha Orçamentária. Deverá ser observado o valor total de cada produto ou serviço solicitado pela administração pública, sendo este o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade que fora solicitada.

2.3.3. POR PREÇO GLOBAL: Para este formato será avaliado o valor global de todo o certame, podendo ser observado na última linha da planilha inserida no Anexo II – Planilha Orçamentária.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º, § 2º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4.3. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo VII, art. 16, o fato de existirem preços registrados não obriga a administração a realizar contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1. O cadastro do fornecedor no sistema "Licitanet" deverá ser realizado por via eletrônica, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, visando a geração de login e de senha pessoal e intransferível. Para participar de pregão eletrônico, a interessada já cadastrada ou em processo de cadastramento deverá requerer ao Cadastro de Fornecedores, no endereço eletrônico indicado, o acesso ao perfil pregão eletrônico e encaminhar via sistema a documentação solicitada, com a indicação dos dados dos credenciados a operarem o sistema.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 182
Proc. Adm. 13.01/2015
Rubrica: [assinatura]

5.3. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Licitanet, através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> acessando o link.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.8.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

5.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.10 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos descritos no sistema licitanet.

5.11 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 17
Proc.º Adm. 131/2006
Rubrica: 01/10/2006

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1 aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 84
15.º 181/2024
Proc. Adm. 18/2025
Rubrica:

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.15 O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17 A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 195
Proc. Adm.: 159.2023.11
Rubrica: 20.11.2023

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 86
Proc. Adm. 13.111.2004
Rubrica: CA

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até antes da abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

9.7. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório e em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

9.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 2187
Proc. Adm. 13/2020
Rubrica: [assinatura]

9.9. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

LS. N.º 88
L.C. N.º 01/2024
Folha: 22
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LS. nº 89
Proc. nº 01/2014
Folha: 03
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

S. N.º 90
C. N.º 01/2014
RCA: 1

Folha: 24
Proc. Adm. 13 / 2015
Rubrica: f

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

1.ª S.ª 91
1.ª C.ª 01/2025
Folha nº A-25
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica:

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.4.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

28.4.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

28.4.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

28.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

28.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Ass. n.º 03
OC. Nº 01/2024
RCA: 6

Folha: 26
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica:

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio do sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Agente de Contratação.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados:
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Ord. Nº 93
LC. Nº 01/2004
RICA: 4

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Folha: 27
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

32.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro no Licitanet;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

94
01/004
6

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Folha: 28
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Fls. nº 95
Proc. nº 01/2024
Folha: 629
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital e previstos no Termo de Referência Anexo I.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

LS. Nº 96
Proc. Nº 01/2004
HRYCA: 6

Folha: 30

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Proc. Adm. 137/2025

Rubrica: [assinatura]

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. Nº 97
REC. Nº 01/2004
RUBICA: 10
Folha: 31
Proc. Adm. 13 / 2005
Rubrica: [assinatura]

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

53.2. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LS. Nº _____
LC. Nº _____
RCA _____

Folha: 32

Proc. Adm. 13 / 2005

Rubrica: _____

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Câmara Municipal de São Bento - é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Câmara Municipal de São Bento - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. Nº 99
L. Nº 011/2024
RCA 1

Folha: 33
Proc. Adm. Nº 1309/2025
Rubrica: [assinatura]

dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão participante.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A Câmara Municipal de São Bento poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

64.2. É facultado a Comissão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/2021.

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Ass. M. 110
L. C. M. 01/2024
SPICA: 8

Folha: 34

Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: [assinatura]

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista na 14.133/2021.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Processo: 101
L.C. Nº 01/2004
Rubrica: 35
Folha: 35
Proc. Adm. 13/2005
Rubrica: aprovados e

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Comissão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do cadastro no Licitanet e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

80.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

80.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

80.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

80.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

US. nº 102
Proc. Nº 01/2004
ARCA: J
Folha: 36
Proc. Adm. 13/2005
Rubrica:

80.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

80.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

80.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

80.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

80.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

80.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

80.1.5 fraudar a licitação

80.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

80.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

80.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

80.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

80.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

80.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

80.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

80.2.1 advertência;

80.2.2 multa;

80.2.3 impedimento de licitar e contratar e

80.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

80.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

80.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

80.3.2 as peculiaridades do caso concreto

80.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

80.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

80.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

80.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

80.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

80.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PLS. Nº 103
JC. Nº 01/2024
ARCA: 6
Folha: 37
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

80.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

80.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

80.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

80.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

80.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

80.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

80.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

80.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

80.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

80.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

S. n.º 104
C. n.º 01/2004
Folha: 038
Proc. Adm. 13/2005
Rubrica: [assinatura]

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Licitanet e no site da Câmara e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

91.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Fls. nº 105
Proc. Nº 01/2004
Folha: 439
Rubrica: 13/2005
Proc. Adm. 13/2005
Rubrica: 5

92. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Comissão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/>

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FL. Nº 106
Proc. Nº 01/2024
RUBRICA: 6

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Folha: 40
Proc. Adm. 13/2024
Rubrica: ✓

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

- 102.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 102.1.1 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- 102.2. Anexo III - Justificativa Orçamento Sigiloso;
- 102.3. Anexo IV - Justificativa Lote único
- 102.4. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 102.5. Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 102.6. Anexo VII - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- 102.7. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento - MA, XX de XXXXX de 2024

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO
<https://www.licitanet.com.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO I

FLB. n° 107
ENC. N° 01/2024
Folha: 1
Proc. Adm. 13/2024
Rubrica: +

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

(Processo Administrativo nº 01/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	60	Und		R\$ -
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	30	Und		R\$ -
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	4	Und		R\$ -
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	4	Und		R\$ -
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	1	Und		R\$ -
VALOR TOTAL:					R\$ -

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FOL. Nº 108
REC. Nº 07/2024
RUBRICA: 42
Folha: 42
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], devido a implementação da nova lei de licitações em 2024 no referido órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

3.2 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto. 5 dias após assinatura do contrato

4.2 A prestação de serviços deverá ser efetuada na Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, no horário estabelecido pela contratante (de 2ª a 6ª feira).

Materiais a serem disponibilizados

4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas, bem como as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5 A contratada deverá utilizar-se de equipamentos de primeira qualidade e pessoal capacitado e especializado.

4.6 Orientar, quando necessário, servidores da CONTRATANTE, quanto ao funcionamento adequado de alguns equipamentos e utensílio bem como informar sobre quaisquer anormalidades de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE que ponham em risco ao funcionamento dos mesmos, sugerindo medidas para sua correção;

4.7 Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre às 07h00 e 23h00, podendo haver alteração do horário conforme a programação dos eventos, que será informada previamente pela CONTRATANTE;

4.8 A CONTRATADA deverá transportar todo o material, utensílios, ferramentas, funcionários e equipamentos necessários para o local do evento, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9 O fornecimento de alimentação consiste em colocar à disposição dos participantes, coffee break, coquetel e refeição com serviço de copa, sem limite de consumo conforme descrito na tabela Item 1.1 e com sugestão no anexo único deste termo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FLS. Nº 109
SUC. Nº 01/2004
ARICA: 43

Folha: 43
Proc. Adm. 13/2005
Rubrica: [assinatura]

4.10 Os quantitativos mencionados na tabela abaixo são estimados. O efetivo será informado mediante *roominglist* definitivo, podendo, ainda, haver acréscimos ou supressões até 2 horas antes de cada refeição.

4.11 Caso houver alguma alteração, o contrato será reduzido ou aditado em até 25% mediante apresentação do *roominglist* definitivo com antecedência mínima de 24 horas.

4.12 A contratada deverá dispor de toalhas brancas pra serem utilizadas quando solicitadas pelo fiscal do contrato.

4.13 Qualquer autorização de fornecimento será solicitado pelo fiscal do contrato através da Ordem de Fornecimento.

4.14 Em regra, os utensílios a serem utilizados pela Contratada no ato do fornecimento do *buffet* serão do tipo louças. Excepcionalmente, poderão ser fornecidos utensílios descartáveis, desde que a pedido do fiscal do contrato.

4.15 A contratada disponibilizará de pessoal do tipo coordenador, garçons e apoio para a prestação dos serviços de acordo com a quantidade total de pessoas que comparecerão aos eventos, descrito na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato e conforme especificado item 1.1 e sugestão na Planilha de Especificação - Anexo Único deste termo de referência

4.16 A Câmara Municipal de São Bento (MA) não se responsabilizará por despesas efetuadas sem a ciência e a autorização expressa do fiscal do contrato.

4.17 A descrição do cardápio e fornecimento estão na Planilha de Especificação - Anexo Único deste Termo de Referência.

4.18 Ficará a cargo do Fiscal do Contrato as determinações quanto ao dia e hora bem como a montagem dos eventos da Câmara Municipal de São Bento (MA).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.19 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. Nº 110
PROC. Nº 01/2024
ARCA: A

Folha: 44
Proc. Adm. 13/2024
Rubrica: [assinatura]

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

LS. nº 116
OC. Nº 01/2024
Folha: 145
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica:

7.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. nº 112
PROC. Nº 01/2004
Folha: 16
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: [assinatura]

7.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.25 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27 Registro que a empresa tem pelo menos 1(um) profissional nutricionista com diploma e devidamente registrado em entidade profissional competente, em plena validade;

7.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

8.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LS. Nº 113
Proc. Nº 011001
Rubrica: 1

Folha: 47
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: 1

8.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

8.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

São Bento - MA, 03 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA RODRIGUES SILVA

Agente Administrativa

DE ACORDO:

GENTIL GARCÉS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ES. Nº 14
N.º 01/2024
RUBICA: 4

Folha: 48
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 4

ANEXO ÚNICO - PLANILHA ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Qualidade dos alimentos e bebidas:** Os alimentos devem ser frescos, de alta qualidade e preparados de acordo com padrões sanitários. As bebidas devem ser variadas e adequadas para eventos institucionais.
2. **Variedade de cardápio:** O buffet deve oferecer opções variadas para atender a diferentes perfis de convidados, incluindo opções vegetarianas, veganas e sem glúten, além de pratos tradicionais.
3. **Apresentação e serviço:** Os pratos devem ser apresentados de maneira atrativa e o serviço deve ser profissional e cortês, com equipe capacitada para atender eventos de diferentes portes.
4. **Capacidade de atendimento:** O serviço deve ter a capacidade de atender eventos de diferentes tamanhos, desde pequenas reuniões até grandes cerimônias, garantindo a qualidade em todas as escalas.
5. **Estrutura e logística:** O buffet deve fornecer todos os utensílios necessários, como pratos, talheres, copos, mesas, cadeiras, entre outros, além de organizar a logística de entrega, montagem e desmontagem.
6. **Cumprimento de normas legais:** A empresa deve estar regularizada, possuir todos os documentos legais exigidos para atuação no ramo e estar em conformidade com as normas sanitárias e fiscais.
7. **Experiência e referências:** É importante que o buffet possua experiência comprovada na realização de eventos similares e possa fornecer referências de clientes anteriores.

CARDAPIO SUGESTIVO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
01	CAFÉ DA MANHÃ	Opções variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: Pãozinho francês, sanduiche natural, sanduiche de queijo e presunto, pão de queijo, bolinho de tapioca, croissant doce e salgado, torradas, panquecas, bejû de coco, bolos caseiros (fubá, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho), presunto de peru, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, queijos frescos (minas, ricota, muçarela), cream-cheese, requeijão) Geleia, mel Manteiga de boa qualidade, Café, chá, leite, achocolatado Iogurte Cereais e granola. Opções variados sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: Frutas variadas fatiadas (melão, melancia, mamão), maçã, uva e morango. Salada de frutas frescas da estação (mínimo 02 tipos de frutas). Bebidas: Água com e sem gás, água aromatizada, sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate quente, chás variados, cappuccino. Recursos Humanos: Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FLS. Nº 115
DOC. Nº 01/2024
RUBRICA: 49

Folha: 49
Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: 49

		pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade máxima de 50 (cinquenta) convidados por garçom.
02	COFFEE BREAK	Opções variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche, sanduiche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro, tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, biscoitos variados (amanteigados, água e sal, chocolate), mini sanduiche natural, mini pizza, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, queijo, peito de peru). Doces: opções variadas, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as seguintes: sonho de doce de leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro), frutas variadas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, morangos etc.), rocambole doce, mini pudim). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica e refrigerantes, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), café preto e com leite, chocolate quente. Recursos Humanos: Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade máxima de 50 (cinquenta) convidados por garçom.
03	COQUETEL TIPO I	Salgados variados sendo no mínimo 10 (dez) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FLS. Nº

116

PROC. Nº

01/2004

Folha: 55

Proc. Adm. 13 / 2005

Rubrica:

		de camarão, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão, patinha de caranguejo, camarão empanado, cartucho de camarão, pastel húngaro, tortinha de palmito, profiteroles salgados, quiche lorraine, canapé de tomate seco, tartelete de bacalhau ou camarão. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco. Recursos Humanos: Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) convidados por garçom.
04	COQUETEL TIPO II	Salgados finos variadas sendo no mínimo 10 (dez) tipos entre as seguintes: Canapés finos variados, vout-au-vant de camarão, camarão com catupiry, vout-au-vant de bacalhau, carpaccio, profiteroles, quibe recheado (carne e cebola), coxinha gourmet, bolinha de bacalhau, espetinho caprese, patinha de caranguejo, tarteletes de frango, camarão, bacalhau, mini quiche de queijo, casquinha maranhense (cuxá com camarão), panquequinha de bacalhau, casquinha de berinjela com castanha, finger foods sendo do mínimo 2 opções (escondidinho de carne de sol, rosmarinho bacalhau, escondidinho de camarão e caranguejo). Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco. Recursos Humanos: Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) convidados por garçom.
05	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTA) TIPO I	Refeição: 02 (dois) tipos de salada: verde e legumes; 02 (dois) tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravióli ou rondelle); 02 (dois) tipos de pratos quentes: opções:



FLS. Nº 117
Proc. Nº 01/2024
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 51
Proc. Adm. 13/2025

		frango, carne, peixe, peru. Rubrica: <u>[assinatura]</u> Sobremesa, sendo no mínimo 2 (dois) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão e pudim de leite. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), água de coco. Recursos Humanos: Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) convidados por garçom.
06	REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR) TIPO II	Salgados finos variados, sendo no mínimo 5 (cinco) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango), defumado, vout-au-vant de camarão, vout- au-vant de bacalhau, quibe de forno, esfirra, rissole de carne, bolinha de queijo, coxinha de frango, empada de frango, camarão empanado, patinha de caranguejo. Refeição: 02 (dois) tipos de salada: verde e legumes; 02(dois) tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; penne, lasanha; ravióli, rondele e parpadele); 02 (dois) tipos de pratos quentes: opções: frango, carne, peixe, peru, camarão e pernil. Sobremesa, sendo no mínimo 02 (dois) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, tortas geladas variadas, pudim de leite, doces em compota variados. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados (mínimo de três tipos), água de coco. Recursos Humanos: Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela CONTRATADA, em número suficiente para atendimento ao público alvo, atendendo a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) convidados por garçom.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO II

FLS. Nº 118
REC. Nº 01/2024
RUBRICA A
Folha: 52
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ✓

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Contratar um serviço de buffet para a Câmara Municipal de São Bento pode ser necessário por várias razões:

1. **Eventos Oficiais:** A Câmara Municipal frequentemente realiza eventos, como cerimônias de posse, conferências, seminários, reuniões ou mesmo eventos de networking. Nessas ocasiões, é comum oferecer alimentação para os participantes.
2. **Recepções e Comemorações:** As vezes, a Câmara realiza recepções para delegações, visitantes ou em ocasiões especiais, onde é fundamental oferecer alimentação e bebida.
3. **Reuniões Prolongadas:** Em dias de reuniões longas, workshops ou conferências, é prático e cortês providenciar lanches ou refeições para os participantes.
4. **Protocolo e Cortesia:** Em muitos contextos políticos e institucionais, fornecer um serviço de qualidade é visto como um gesto de cortesia e respeito aos envolvidos nos eventos.
5. **Facilitação Logística:** Contratar um buffet pode simplificar a logística dos eventos, permitindo que os organizadores se foquem em outras áreas importantes sem se preocupar com a comida e a bebida.

Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma continuada, bastando apenas a emissão de uma Ordem de Execução de Serviços para cada evento específico.

A justificativa para o quantitativo atual se baseia na análise das contratações dos anos anteriores, considerando a adaptação do setor às necessidades e demandas específicas desta instituição. Ao observar as tendências e padrões de contratação passados, identificamos a necessidade de readequação para alinhar melhor o número de contratações com a realidade atual desta casa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

LS. Nº 119
Proc. Nº 01/2004
Rubrica A

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a contratação dos serviços prestados pelo Setor Requisitante.

Folha: 53
Proc. Adm. 131/2025
Rubrica: [assinatura]

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Lei 14.133/2021 trouxe uma série de mudanças significativas nos processos licitatórios e nos contratos administrativos, demandando tempo e revisão para as devidas adaptações. A complexidade das novas diretrizes pode ter implicado em um período de transição e estudo mais extenso por parte da equipe responsável pela elaboração do Plano Anual de Contratações.

Além disso, a inclusão de novos itens ou serviços no plano anual requer uma análise criteriosa de demanda, custos, viabilidade técnica e legalidade, tudo isso considerando os requisitos e especificidades da nova legislação. É possível que a equipe responsável pela elaboração do plano tenha priorizado inicialmente aqueles itens ou serviços mais urgentes ou críticos para a continuidade dos serviços públicos.

A complexidade e o detalhamento exigidos pela nova lei para a elaboração do Plano Anual de Contratações podem ter demandado um tempo maior do que o esperado para sua conclusão, o que pode explicar a não inclusão dos serviços de buffet neste primeiro documento após a entrada em vigor da Lei 14.133/2021.

É importante ressaltar que a adequação a uma nova legislação demanda tempo para compreensão, treinamento e implementação de novos processos, especialmente em um ambiente público onde a conformidade com a lei é fundamental. Portanto, a ausência da previsão dos serviços de buffet no Plano Anual de Contratações pode ser atribuída, em grande parte, a essa fase de transição e adaptação às novas diretrizes legais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços de buffet para a Câmara Municipal de São Bento, é essencial definir requisitos claros sem excessos que possam limitar a competitividade da licitação. Aqui estão os principais requisitos a considerar:

8. Qualidade dos alimentos e bebidas: Os alimentos devem ser frescos, de alta qualidade e preparados de acordo com padrões sanitários. As bebidas devem ser variadas e adequadas para eventos institucionais.

9. Variedade de cardápio: O buffet deve oferecer opções variadas para atender a diferentes perfis de convidados, incluindo opções vegetarianas, veganas e sem glúten, além de pratos tradicionais.

10. Apresentação e serviço: Os pratos devem ser apresentados de maneira atrativa e o serviço deve ser profissional e cortês, com equipe capacitada para atender eventos de diferentes portes.



FL. Nº 120
Proc. Nº 01/2004
RUBICA 6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 54

11. **Capacidade de atendimento:** O serviço deve ter a capacidade de atender eventos de Proc. Adm. de 13/12/2025 tamanhos, desde pequenas reuniões até grandes cerimônias, garantindo a Rubrica: 7 qualidade em todas as escalas.

12. **Estrutura e logística:** O buffet deve fornecer todos os utensílios necessários, como pratos, talheres, copos, mesas, cadeiras, entre outros, além de organizar a logística de entrega, montagem e desmontagem.

13. **Cumprimento de normas legais:** A empresa deve estar regularizada, possuir todos os documentos legais exigidos para atuação no ramo e estar em conformidade com as normas sanitárias e fiscais.

14. **Experiência e referências:** É importante que o buffet possua experiência comprovada na realização de eventos similares e possa fornecer referências de clientes anteriores.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades designadas para o lote da solução pretendida. Essas quantidades foram estimadas em função do consumo do contrato anterior.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) foi consideradas contratações similares feitas pelo próprio órgão e órgãos das adjacências, com objetivo de identificar como melhor atender às necessidades da administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte serão fornecidos mediante pesquisa de mercado com setor específico através da cotação de preços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

US. Nº 121
OC. Nº 01/2024
ARCA: 7D

Folha: 55

Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: [assinatura]

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após conclusão do estudo comparativo, passo a informar que a solução da contratação de serviço de buffet deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A divisão por lotes em serviços que requerem um padrão de qualidade consistente tem justificativas robustas. Ao abordar especificamente o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, algumas razões-chave para essa abordagem são:

1. **Preservação da Qualidade:** Ao dividir o serviço em lotes, é possível manter um controle mais eficaz sobre a qualidade. Cada lote pode ser tratado como uma unidade coesa, permitindo a aplicação de critérios de qualidade de forma mais precisa e eficiente.
2. **Gestão e Fiscalização Simplificadas:** A divisão por lotes simplifica a gestão e fiscalização do serviço. Isso possibilita uma maior atenção a cada lote individualmente, garantindo que os padrões de qualidade estipulados sejam cumpridos.
3. **Facilitação da Competição:** A divisão em lotes pode aumentar a competitividade entre os fornecedores. Empresas de diferentes portes podem concorrer em lotes menores, o que promove a diversidade de ofertas e incentiva a excelência na entrega do serviço.
4. **Riscos Controlados:** Ao dividir o serviço em lotes, os riscos são mitigados. Se um lote enfrentar problemas, isso não afetará necessariamente os demais lotes, preservando a qualidade global da prestação do serviço.
5. **Melhoria Contínua e Inovação:** Lotes menores podem promover a melhoria contínua e a inovação. Cada lote pode ser uma oportunidade para implementar novas abordagens e práticas que visam aprimorar a qualidade do serviço.

Estas justificativas não apenas atendem aos requisitos legais mencionados, mas também são fundamentais para garantir que a prestação do serviço mantenha um alto padrão de qualidade ao longo do processo, mesmo quando a divisão em itens individuais pode comprometer essa consistência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FLS. Nº 122
REC. Nº 01/2024
F. Nº A

Folha: 56

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional (inciso X da LN 40/2020)

Proc. Administrativo/BM/2025

Rubrica: [assinatura]

Objetivo: Este documento visa demonstrar os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme requerido pelo inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, para a contratação do serviço de buffet na Câmara Municipal de São Bento, MA.

1. Comparação de Fornecedores:

- Realizamos um levantamento de diferentes fornecedores de serviços de buffet na região, analisando seus preços, qualidade dos serviços oferecidos e experiência.
- Selecionamos o fornecedor que oferece a melhor relação custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos alimentos, variedade de cardápios e valores acessíveis.

2. Planejamento Financeiro:

- Estabelecemos um orçamento específico para o serviço de buffet, alinhado com as diretrizes financeiras da Câmara Municipal de São Bento.
- As despesas foram projetadas considerando os gastos com alimentação por evento e a estimativa de eventos a serem realizados no período.

3. Otimização de Recursos:

- Estruturamos um plano de trabalho que visa maximizar o uso dos recursos humanos disponíveis, definindo funções e responsabilidades claras para a equipe envolvida nos eventos.
- Implementamos medidas para reduzir desperdícios, como a gestão cuidadosa das quantidades de alimentos encomendados, a reutilização de materiais quando possível e a redução de custos operacionais.

4. Metas e Indicadores:

- Estabelecemos metas mensuráveis para garantir a eficiência da contratação, como a redução de despesas em X% em comparação com contratos anteriores ou similares.
- Serão monitorados indicadores de desempenho, como a satisfação dos colaboradores e convidados nos eventos, para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Conclusão: A contratação do serviço de buffet baseia-se na busca pela melhor relação entre custo e benefício, garantindo a otimização dos recursos disponíveis, a conformidade com o orçamento estabelecido e a qualidade dos serviços prestados. Esta medida está alinhada com as exigências legais e visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento, MA, de maneira eficaz e responsável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da LN 40/2020).

Em relação ao contrato proposto, é importante salientar que, devido à natureza e condição do objeto em discussão, não há necessidade de quaisquer providências ou intervenções por parte da administração antes da celebração do contrato. O objeto em questão está em perfeitas condições e em



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. nº 123
Folha: 57 01/12/2024
Proc. Adm.: 13 4 2325
Rubrica: [assinatura]

conformidade com os requisitos estabelecidos, não demandando qualquer tipo de ação prévia por parte da administração para sua viabilização ou adequação. Assim, o contrato pode ser celebrado conforme proposto, sem a necessidade de ajustes, modificações ou preparativos adicionais por parte da administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A declaração da Câmara Municipal de São Bento, no Maranhão, é um passo positivo em direção à transparência e responsabilidade na gestão pública. Ao afirmar que não há processos de contratação interdependentes em andamento que possam interferir na futura contratação, demonstra-se um comprometimento com a lisura e a ética nessas práticas. Essa transparência é essencial para construir confiança junto à comunidade, além de reforçar a seriedade na condução dos processos administrativos. Espera-se que essa postura seja mantida, reforçando a credibilidade das instituições públicas perante a população.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

O serviço de buffet pode ter impactos ambientais de diferentes formas, embora possa parecer menos evidente à primeira vista. Vou elucidar como o serviço de buffet poderia, de fato, ter impactos ambientais e como medidas podem ser adotadas para mitigá-los:

Possíveis impactos ambientais do serviço de buffet:

1. **Desperdício de alimentos:** O excesso de comida e o descarte inadequado podem contribuir para o desperdício de alimentos, um problema ambiental significativo.

2. **Utilização de recursos naturais:** Preparação de alimentos pode consumir água, energia e outros recursos de forma significativa, especialmente em grande escala.

Medidas mitigadoras:

1. **Gestão de resíduos:** Implementação de práticas para reduzir o desperdício de alimentos e garantir que os resíduos sejam compostados ou reciclados, quando possível.

2. **Sourcing responsável:** Priorização de ingredientes locais e sazonais, o que pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e produção de alimentos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 58

Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica: [assinatura]

3. **Uso eficiente de recursos:** Adoção de práticas de cozinha sustentáveis, como equipamentos energeticamente eficientes e redução do consumo de água.

4. **Educação e conscientização:** Promover a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os colaboradores e clientes.

Embora o serviço de buffet possa não ter impactos tão óbvios quanto outras áreas, ainda é importante considerar práticas sustentáveis para minimizar qualquer impacto ambiental negativo associado a ele. Estar atento à origem dos alimentos, à gestão de resíduos e à eficiência no uso de recursos pode fazer a diferença.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após uma análise detalhada da demanda de contratação do serviço de buffet para a Câmara Municipal de São Bento, gostaríamos de informar que identificamos viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a concretização deste serviço.

Viabilidade Técnica:

- Verificamos que as instalações disponíveis atendem aos requisitos necessários para o serviço de buffet, garantindo uma distribuição adequada do espaço e condições ideais para a montagem.

Viabilidade Operacional:

- Temos a capacidade logística para acomodar o fornecimento de alimentos e bebidas, garantindo a qualidade e a pontualidade na entrega, de acordo com as demandas estabelecidas.

Viabilidade Orçamentária:

- Após uma avaliação minuciosa dos recursos financeiros disponíveis, confirmamos que há verba suficiente para cobrir os custos associados à contratação do serviço de buffet dentro dos parâmetros estipulados.

Adequação à Necessidade Identificada:

- Considerando a demanda identificada, o serviço de buffet proposto está alinhado com as especificações solicitadas, atendendo às necessidades estabelecidas pela Câmara Municipal de São Bento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

S.S. nº 125
Proc. nº 01/2024
Rubrica: 2

Folha: 59
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ANEXO III

**JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2024**

OPTOU POR MANTÊ-LOS OS PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO SOB SIGILO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, NOS MOLDES PRECONIZADOS NA LEI 14.133/2021 COM O INTUITO DE FAVORECER A BUSCA PELAS MELHORES PROPOSTAS.

Constata-se que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24”, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

A modalidade escolhida tem como principal característica, a simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor, assim, à luz da Lei nº 14.133/2021, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre o sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. **Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU**. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. **Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU**. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. **Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU. ACÓRDÃO TCU 2080/2012** - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FLS. Nº 126
Proc. Nº 01/2024
Rubrica: X

Nesse cenário a lei 14.133/2021, dispõe de prerrogativas que auxiliam a administração pública manter, em caráter sigiloso, a média orçamentaria, ou seja, o orçamento estimado, nos termos do art. 24, vejamos:

Folha: 60
Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: [assinatura]

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A Agente de Contratação informa aos Licitantes que o orçamento estimado para esta contratação não está presente no edital, porém encontra-se disponível internamente para os serviços administrativos. O detalhamento dos quantitativos e outras informações cruciais para a elaboração das propostas estão divulgados no Termo de Referência.

Este esclarecimento sobre a divulgação do orçamento aos licitantes é adicionado aos registros deste Pregão Eletrônico para garantir a transparência e a adequada condução do processo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

ANEXO IV

Fls. nº 133
Proc. nº 01/2025
Rubrica: 1

Folha: 61

Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica: 1

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Objetivo: Esta justificativa visa esclarecer a escolha da contratação dos serviços de Buffet em lote único para atender às demandas da Câmara Municipal de São Bento.

Fundamentação: A opção pela contratação em lote único está embasada na busca pela eficiência operacional e na maximização dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação aplicável à administração pública e demais normativas pertinentes.

Vantagens da Contratação em Lote Único:

1. **Eficiência Administrativa:** Simplificação na gestão contratual, evitando dispersão de esforços administrativos e operacionais.
2. **Padronização dos Serviços:** Garantia de qualidade uniforme em todos os materiais, assegurando consistência e padrão na produção contratada.
3. **Economia de Escala:** Negociação de valores mais vantajosos devido à possibilidade de redução nos custos unitários pela maior quantidade contratada.
4. **Facilidade na Negociação:** Tratativas contratuais ágeis e claras com um único fornecedor, minimizando conflitos e mal-entendidos.
5. **Redução de Riscos:** Diminuição da complexidade logística e dos riscos associados à coordenação de diferentes empresas, aumentando a confiabilidade na entrega dos materiais solicitados.

Conclusão: A contratação em lote único dos serviços de Buffet justifica-se pela busca de eficiência administrativa, uniformidade e qualidade dos produtos, economia de escala, facilitação das negociações e redução de riscos operacionais. Esta modalidade de contratação é a mais vantajosa para atender aos interesses públicos da Câmara Municipal de São Bento.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folha: 62
Proc. Adm. 13/2225
Rubrica: ✓

PROCESSO N.º XXX/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____/CMSB, resolve registrar os preços do LOTE adjudicado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, HOMOLOGADO pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (CARGO).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/____/CPL/CMSB, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor Total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)



S.º 129
C.º 01/2021
Data: 13/12/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 63

Proc. Adm. 13/2021

Rubrica: [assinatura]

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (art. 84 da Lei 14.133/2021), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que se trata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. Nº 130
FISC. Nº 01/2024
RUBRICA: [assinatura]

Folha: 64
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: [assinatura]

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

LS. Nº 131
Proc. Nº 01/2024
Rubrica h

Folha: 65
Proc. Adm. 131/2025
Rubrica idade e o índice

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respitada a contagem previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

ns. n.º 132
Proc. n.º 01/2024
Folha: 08
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

P.L. N.º 133
Data: 01/2024
Assinatura: [assinatura]

Folha: 67
Proc. Adm. 13/2024

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

134
13.12
01/2024
RUBRICA: 68

Folha: 68
Proc. Adm. 13/2025

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

9.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos/serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

9.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho" ou de acordo com o Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento (MA), de de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Empresa - Representante



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**ANEXO VI
Minuta do Contrato**

Fls. nº 135
Proc. nº 01/2024
Rubrica: A

Folha: 69
Proc. Adm. 13 / 2024
Rubrica: ✓

**CONTRATO Nº /2024
PROCESSO Nº/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO, ATRAVÉS DA E A
EMPRESA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão do
Poder Legislativo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG nº, CPF nº, residente
neste município, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, Inscrição Estadual nº, situada na
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
....., RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o
presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 e do Processo Administrativo nº XXXXX/2024, com
fundamento na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º
147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste
certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
da Câmara Municipal de São Bento, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos
do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico
nº XXX/2023, a Ata de Registro de Preços nº XX/2024 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$..... (.).

Parágrafo terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao
contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrecorríveis durante a vigência do presente Contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

FLS. nº 136
PROC. Nº 01/2004
PÁGINA 6

Folha: 80
Proc. Adm. 13 / 2005
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
....., conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços será de acordo com estabelecido em instrumento editalício e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo e na proposta, o mesmo será devolvido à Contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Bento.

Parágrafo Terceiro: Os servidores da Câmara presentes no local de entrega dos materiais, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto: Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Parágrafo Sétimo: Acaso a Contratada forneça equipamentos de qualidade ou quantidade diferente da acordada será responsabilizada por prejuízos que porventura a utilização dos materiais por sua má



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Fls. N° 137
Proc. N° 01/2024
Rubrica: [assinatura]

qualidade, acondicionamento, transporte ou outro fato de responsabilidade da CONTRATADA, não causará dano ao CONTRATANTE, nem a terceiros. Folha tratada 21 assinam

Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

Parágrafo Quarto: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos, para as devidas correções.

Parágrafo Quinto: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

Parágrafo Sexto: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Sétimo: Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Todos os produtos/serviços deverão ter garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



Nº. 138
L. 13
RUBRICA

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

Folha: 92

Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica: [assinatura]

- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Folha: 73

Proc. Adm. 13 / 2005

Rubrica: [assinatura]

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) **Moratória de 5 % (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

140
04/2024
A

Folha: 74
Proc. Adm. 13 de 12005
Rubrica: S

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo único: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência vinculativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos/serviços e a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

PLS. Nº 141
Proc. Nº 13/2005
Rubrica [assinatura]

Folha: 75

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Proc. Adm. 13/2005

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bento/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 4 vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Bento-MA, XX de xxxxxxxx de 2024.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

FOL. Nº 143
PROC. Nº 01/2024
F. BRICA: 76

Folha: 76

Proc. Adm. 13 / 2025

Nome: Rubrica: Empresa:

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LS. nº 145
Proc. nº 01/2024
Folha: 147
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de superviso ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na habilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FLS. 144
144
01/2024

Folha: 28

Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À Câmara Municipal de São Bento
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

A empresa _____, CNPJ
nº _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, R.G. nº _____,
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

148
11/02/2024
Folha: 29
Proc. Adm. 13/2024
Rubrica: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA.

EMENTA. Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet. Requisitos e demais formalidades. Viabilidade jurídica de prosseguimento do feito. Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, aplicando no que couber a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este setor, solicitando análise jurídica prévia acerca do processo, da Minuta do Edital e dos respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, no modo aberto, com orçamento sigiloso, do tipo menor preço (Valor do Lote Único), cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de insumos e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de São Bento, na forma estabelecida em planilhas de especificações contidas em anexo do Termo de Referência.

Vieram anexados nos autos os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Termo de abertura;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa de Apuração;
- Despacho para presidência;
- Termo de Autorização;
- Portaria agente de contratação;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

149
01/2024
Folha: A 80
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: [assinatura]

- Minuta de edital e seus anexos;
- Ofício ao agente de contratação;
- Justificativa de contratação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Primordialmente, ressalta-se que é de competência desta Assessoria Jurídica prestar análise de caráter estritamente jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de verificar aspectos de natureza técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, a presente manifestação possui natureza opinativa, sendo encaminhada posteriormente para **POSSÍVEL APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**.

Acerca da vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, mediante consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, este manifestou entendimento em decisão PL-TCE Nº 143/2021 que a Lei 14.133/2021 está vigente e pode ser aplicada, conforme lê-se em:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e 10, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Intern. desta Corte:

b) responder a consulta nos seguintes termos:

b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, a luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

150
01/0004
A
Folha: 81
Proc. Adm. 03 / 2025
Rubrica: ✓

jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos a prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no DJe. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aquelas cujo valor estimado supera R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão;

d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Diante do extrato supracitado, entende esta assessoria que a Nova Lei de Licitações está vigente e aplicável.

2.1 Objetivo e Extensão do Parecer Legal

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as obras e serviços, bem como compras e alienações devem ocorrer através de rito licitatório.

A licitação enquanto meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais são fundamentais para que sejam garantidas contratações vantajosas aos entes públicos.

Corroborando com tal entendimento, o artigo 37, inciso XXI da CF/1988 preceitua que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

151
01/004
4
Folha: 82
Proc. Adm. 13 / 2026
Rubrica: ✓

Intentando a regulamentação do exercício dessas atividades promulgou-se a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, visando trazer maior transparência e segurança jurídica aos processos administrativos licitatórios. Neste sentido o objetivo da licitação é contratar proposta mais vantajosa, primando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A motivação e a justificativa para instauração do presente procedimento estão previstas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar. Neste ponto, é importante esclarecer que o órgão jurídico não tem competência para julgar as decisões do Administrador no que diz respeito à oportunidade e conveniência, exceto se essas decisões violarem princípios legais.

A função da Assessoria é sugerir que a justificativa para tais decisões seja o mais abrangente possível, orientando a unidade demandante, se necessário, a melhorá-la, caso ela se mostre inadequada, desproporcional ou irrazoável, com o objetivo de evitar futuras contestações, o que não ocorreu neste caso.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que certas observações são proferidas de forma não vinculativa, mas visando à salvaguarda da própria autoridade consultada, a quem compete, dentro da esfera de discricionariedade conferida pela legislação, avaliar e acatar, ou não, tais considerações. Entretanto, as questões relacionadas à conformidade legal serão destacadas para efeitos de correção.

O prosseguimento do procedimento sem a observância dessas observações será de inteira responsabilidade da Administração. O artigo 18 e seus subitens da Lei nº 14.133/2021 delineiam todos os elementos que devem integrar os autos do processo de contratação pública, a saber:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

152
01/2004
A 83
Folha: _____

Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: _____

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ao analisar os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, verifica-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do Edital.

Dessa maneira, é possível constatar claramente que os autos do processo estão devidamente instruídos, em conformidade com as exigências legais mínimas, evidenciando-se a solução mais adequada para atender à necessidade pública. Além disso, conforme exposto na justificativa de contratação, fica evidente sua indispensabilidade, considerando que o abastecimento de veículos constitui uma necessidade comum a toda administração municipal, na qual os objetos da contratação atenderão à demanda administrativa.

Por outro lado, é registrado a ausência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que dificulta a análise da compatibilidade da contratação com o mencionado plano. Importa ressaltar que embora a elaboração do plano anual de contratações não seja um ato obrigatório para a realização do certame, o inciso VII do artigo 12 da Norma de Licitações e Contratos Públicos confere a facultatividade de sua elaboração.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

153
01/2024
X
Folha: 84
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: [assinatura]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os **órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Após prosseguimento na análise, constata-se que *o termo de referência*, elaborado com base no estudo técnico preliminar, engloba os seguintes elementos: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, previsão orçamentária, obrigações tanto da Contratante quanto da Contratada, mecanismos de fiscalização, disposições relativas à extinção do contrato e sanções aplicáveis. Destarte, o referido termo de referência abarca todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em contrapartida, o *estudo técnico preliminar* apresentado nos autos contém os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantidade do objeto, alinhamento com o plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade. Destarte, observa-se que o estudo técnico preliminar está em plena conformidade com o mínimo exigido pela lei e estabelecido no parágrafo 1º e seus incisos do artigo 18 da Norma de Licitações e Contratos Públicos.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 Da Minuta do Edital e seus Anexos

Conforme anteriormente mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos aspectos a serem considerados na fase interna do procedimento licitatório público, tendo sido submetida a uma análise jurídica que inclui quatro anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Com base no exposto, verifica-se que os itens da minuta do edital estão definidos de maneira clara e em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

154
01/2024
Folha: 85
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, vinculação, valor total, recursos orçamentários, prazo de vigência, aquisição do serviço, prazo e local de entrega e critérios de aceitabilidade, obrigações das partes, penalidades contratuais, pagamento, reajuste, inexecução contratual, foro, rescisão, dentre outras.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

155
01/2004
Folha: 86
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Assim sendo, a minuta do contrato está elaborada com as cláusulas mínimas devidamente respaldadas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando que se trata de um objeto comum, sem identificação de riscos evidentes para a Administração Pública.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Ressaltamos, ainda, que é imperativa a divulgação e a manutenção integral do conteúdo do edital de licitação e de seus anexos, bem como do termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de um extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme estabelecido nos artigos 54, caput e §1º, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, é importante destacar que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que eventualmente não tenham sido incluídos no edital e em seus anexos, conforme determina o artigo 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há impedimento legal para o não prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que os princípios da Administração Pública foram respeitados, e que o processo em questão se encontra respaldado em lei.

Cabe ratificar, que esta Assessoria Jurídica fundamenta suas decisões conforme a presunção de veracidade e de fé pública de todos os atos anteriores a esta manifestação, tendo em vista a *teoria dos motivos determinantes*, portanto, a análise desse setor é unicamente voltada ao processo em epígrafe.

À vista de todo o exposto, conforme a observância tanto dos aspectos materiais quanto formais das exigências suscitadas, concluímos assertivamente o seguinte: O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das previsões elencadas na Lei 14.133/2021;

É o parecer. Salvo melhor juízo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

156
01/2024
Folha: 87
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ✓

São Bento, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS WELLINGTON MENDES AROUCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

Folha: 88
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 referente à Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	und	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	R\$ 159.500,00	R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00	R\$ 194.565,00	R\$ 35.065,00

Descrição: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	18,0222 %	R\$ 35.065,00
R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00	18,0222 %	35.065,00

São Bento - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2024

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

Folha: 89
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 referente à Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	und	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	R\$ 159.500,00	R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00	R\$ 194.565,00	R\$ 35.065,00

Descrição: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

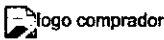
Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	18,0222 %	R\$ 35.065,00
R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00	18,0222 %	35.065,00

São Bento - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2024

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024



Folha: 90
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

Fornecedor : GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	und	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.	R\$ 159.500,00	R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00	R\$ 194.565,00	–	R\$ 35.065,00
Descrição: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.										
						Subtotal Lote R\$ 159.500,00				
						Subtotal Adjudicado R\$ 159.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 194.565,00	18,0222 %	R\$ 35.065,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 159.500,00	R\$ 194.565,00	18,0222 %	35.065,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento-MA , 21 de Fevereiro de 2024

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 94
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

PROCESSO N.º 01/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 23.608.599/0001-16, com sede na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, neste ato representado por seu Presidente, **Gentil Garcês Veras Santos Neto** portador do CPF n.º 966.416.073-91 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024/CMSB, resolve registrar os preços do LOTE adjudicado a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ n.º 30.016.402/0001-45, com sede Rua Mariano Victal de Negreiros, 222 – Letra B – Centro – 65.260-000, Cedral - MA neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Sr. **Jorge Luís Pereira Soares**, CPF n.º 605.122.213-83, HOMOLOGADO pelo Sr. **Gentil Garcês Veras Santos Neto**, (Presidente da CMSB).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São Bento – MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 01/2024/CPL/CMSB, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 30.016.402/0001-45, no valor Total de **R\$ 159.500,00** (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 92
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	60	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	30	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	4	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	4	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	1	Und.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 159.500,00

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (art. 84 da Lei 14.133/2021), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 93
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: [assinatura]

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que se trata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 94
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 95
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 96
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 94
Proc. Adm. 13/2023
Rubrica: [assinatura]

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 98
Proc. Adm. 13/2023
Rubrica: [assinatura]

8.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

9.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos/serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

9.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho” ou de acordo com o Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folha: 99
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ↓

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Bento (MA), 01 de março de 2024.

**GENTIL GARCES
VERAS SANTOS
NETO:99641607391**

Assinado digitalmente por GENTIL GARCES VERAS
SANTOS NETO-99641607391
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=45618309000149, OU=AC SingularID Multiple,
O=ICP-Brasil, CN=GENTIL GARCES VERAS SANTOS
NETO:99641607391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213
83

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Data: 2024.03.01 09:17:50
-03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Empresa - Representante



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO

Folha:

Proc. Adm

Rubrica:



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 865 / 2024 :: SEXTA, 01 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 01/2024	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/CPL/CMSB ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024	Nº ATA: Nº 03/2024
A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/CPL/CMSB, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		C.N.P. J 23.608.599/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA		C.N.P. J 30.016.402/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUÍS PEREIRA SOARES	CPF: 605.122.213-83	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/03/2024	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 30.016.402/0001-45

ENDEREÇO: Rua Mariano Vical de Negreiros, 222 – Letra B – Centro – 65.260-000, Cedral - MA

RESPONSÁVEL LEGAL: JORGE LUÍS PEREIRA SOARES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a147c30799fd6c59fb5278dd04b44a3dec47146c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



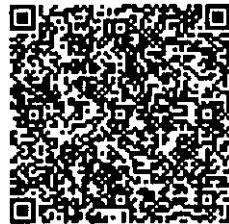
Folha: 101
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

CPF: 605.122.213-83

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	60	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	30	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	4	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	4	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	1	Und.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 159.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a147c30799fd6c59fb5278dd04b44a3dec47146c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: _____

Proc. Adm. _____

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ

SAO BENTO, CEP: 65235-00

Email: diario@saobento.ma.gov.br

Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: CDINOPENHA2@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 01/03/2024 16:49:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a147c30799fd6c59fb5278dd04b44a3dec47146c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ata nº 03/2024

Última atualização 10/04/2024

Folha: 103
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 4

Local: São Bento/MA Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 Data de assinatura: 01/03/2024 Vigência: de 01/03/2024 a 01/03/2025

Id ata PNCP: 23608599000146-1-000001/2024-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 23608599000146-1-000001/2024

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para a Câmara Municipal de São Bento – MA.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
BUFFET 2024 - ata de registro de precos	10/04/2024

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

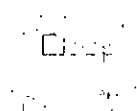
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Folha: 104
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ←



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 105
Proc. Adm. 13/2023
Rubrica: +

OFÍCIO Nº 042 GAB/CMMN

Matinha- MA, 13 de fevereiro de 2025.

A Empresa: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ sob nº **30.016.402/0001-45**

Rod. sede **Rua Mariano Victal de Negreiros, 222 – Letra B – Centro – 65.260-000, Cedral - MA.**

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA.

Senhor Fornecedor,

Venho por meio deste consultar a Vossa Senhoria, sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços – CARONA - ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA, que tem como objeto o “Registro de Preços para **contratação de empresa** especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São Bento – MA”, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024/CMSB, conforme descritivo e quantitativos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 106
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: 4

	entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).				
VALOR TOTAL:					R\$ 50.755,00

Nesse sentido formulamos consulta a cerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matinha - MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível através do endereço de e-mail deste órgão: cmmatinhacpl@gmail.com

Atenciosamente,

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO: 957726183
34

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO: 957726183
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33216689000145,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB-FEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA
PINHEIRO: 9577261834

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

**Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 03/2024-
Câmara Municipal de São Bento – MA**

3 mensagens

Proc. Adm. 13/2025

Rubrica:

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: globalempreendimentos2018@gmail.com

13 de fevereiro de 2025 às 16:06

Senhor Fornecedor,

Venho por meio deste consultar a Vossa Senhoria, sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços – CARONA - ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA, que tem como objeto o “Registro de Preços para **contratação de empresa** especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São Bento – MA”, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024/CMSB.

Atenciosamente,

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

SOLICITAÇÃO DE ACEITE CMM A EMPRESA.pdf
162K**Global Empreendimentos** <globalempreendimentos2018@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 21:17

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Global Empreendimentos <globalempreendimentos2018@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

14 de fevereiro de 2025 às 13:06

Segue o aceite da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aceite empresa Global- Buffet.pdf
4042K

ANUNCIA DA ADESAO DA ATA SRP 003/2024

Folha: 108
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ✓

A

Comissão Permanente de Licitação- CPL CMM

Câmara Municipal de Matinha- MA

ASSUNTO: Anuncia à Ata de Registro de Preços 003/2024 CMSB, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2024-SRP, Processo Administrativo Nº 01/2024, da Câmara Municipal de São Bento MA

Prezados;

A empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP, com sede Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.016.402/0001-45 e com Inscrição Estadual n. 125581939 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Srº JORGE LUIS PEREIRA SOARES, portador da cédula de Identidade nº 038704162010-1 – SESP – MA e do CPF 605.122.213-83. Vem por meio deste, AUTORIZAR a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi MA, utilizar a quantidade permitida por lei, à Ata de Registro de Preços 003/2024 CMSB, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2024-SRP, Processo Administrativo Nº 01/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:6051222
1383

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2025.02.14
13:04:26 -03'00'

**GLOBAL EMPREENDIMENTOS E
ASSESSORIA LTDA -EPP**



Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica: 

4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL; Cinquenta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais					R\$ 50.755,00

Em anexo, encaminho os documentos necessários à contratação.

Cedral – MA, 14 (quatorze) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JORGE LUIS PEREIRA Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:605122213 SOARES:60512221383

83

Dados: 2025.02.14 13:04:39
-03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP

CNPJ Nº 30.016.402/0001-45

JORGE LUIS PEREIRA SOARES

RG: 038704162010-1 – SESP – MA

CPF Nº 605.122.213-83

EMPRESÁRIO



Folha: 140
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 013/2025 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 043/2025 CMM; a empresa: DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA;
Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 044/2025 CMM; a empresa: PV SERVICE LTDA;
Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 045/2025 CMM; a empresa: A. A. EMPRENDIMENTOS;

Matinha (MA), 10 de março de 2025.

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1,
CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 112
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
Origem da Solicitação:				
Razão Social (Proponente):				
CNPJ:				
End:				
E-mail:				Fone:
Representante:				
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.				
DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	01		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	11		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	01		
VALOR TOTAL:				
VALIDADE DA PROPOSTA:				
VALOR POR EXTENSO:				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
DATA DA PROPOSTA:				



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço

3 mensagens

Folha: 114
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: djdistribuidora2024@gmail.com

10 de março de 2025 às 10:34

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 043.2025 CMM.pdf
186K

DJ DISTRIBUIDORA <djdistribuidora2024@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de março de 2025 às 14:16

Boa tarde.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DJ DISTRIBUIDORA <djdistribuidora2024@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de março de 2025 às 18:59

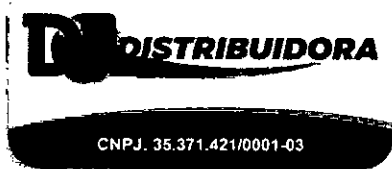
Nossa proposta de preços para apreciação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

11/03/2025, 15:49

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço

 **DSE Distribuidora.pdf**
2291K

Folha: 115
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.371.421/0001-03

Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim, MA

CEP: 65.245-000

E-mail: djesus110488@gmail.com

Nota: 116
Proc. Adm.: 13/2025
Rubrica: 4

PESQUISA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA- MA 2025
SETOR DE COMPRAS

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL:					R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL DESTA PESQUISA: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Prazo de validade desta pesquisa: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados Bancários (Banco: **Banco do Brasil** / Agência: **0566-5**/ Conta corrente: **62.608-2**).



DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA

CNPJ N° 35.371.421/0001-03

Av. Principal, SN, Baiano, Peri Mirim, MA

CEP: 65.245-000

E-mail: djesus110488@gmail.com

Folha: 116
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Peri Mirim- MA, 10 de dez de março de 2025

DSE
DISTRIBUIDORA
A SERVIÇOS &
EVENTOS
LTDA:35371421000103
1000103

Assinado de forma
digital por DSE
DISTRIBUIDORA
SERVIÇOS & EVENTOS
LTDA:35371421000103
Dados: 2025.03.10
17:27:44 -03'00'

DSE DISTRIBUIDORA SERVIÇOS & EVENTOS LTDA
DANIELLE DE JESUS PEREIRA RG ° 027105982004-4- SESP/MA
CPF N°: 031.363.403-37 SÓCIA ADMINISTRADORA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 117
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ✱

OFÍCIO Nº 044/2025 CMM

Matinha/MA, 10 de março de 2025.

À Empresa: PV SERVICE LTDA
CNPJ: 30.383.114/0001-29
E-Mail: temperodavovozinhaaaa@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
MORAES:6058945330
0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 118
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
Origem da Solicitação:				
Razão Social (Proponente):				
CNPJ:				
End:				
E-mail:				
Fone:				
Representante:				
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.				
DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	01		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	11		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	01		
VALOR TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço

3 mensagens

Folha: 149

Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: J

10 de março de 2025 às 10:34

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: temperodavozinhaaaa@gmail.com

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 044.2025 CMM.pdf
185K

PV SERVICE <temperodavozinhaaaa@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de março de 2025 às 11:52

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PV SERVICE <temperodavozinhaaaa@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de março de 2025 às 15:07

SEGUE A PESQUISA DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11/03/2025, 15:47

Gmail - Solicitação de Cotação de Preço

 Pesquisa Buffet CM Matinha 2025.pdf
539K

Folha: 120
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +



Folha: 1

Proc. 025

Rubrica: 1

PESQUISA DE PREÇO

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA- MA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
TOTAL: NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 9.800,00

Pinheiro- MA, 10 de março de 2025

PAULO VICTOR
ABREU:0272080535
1

Assinado de forma digital por
PAULO VICTOR ABREU:02720805351
Dados: 2025.03.10 14:53:52 -03'00'

PV SERVICE LTDA
CNPJ: 30.383.114/0001-29
Paulo Victor Abreu
CPF: 027.208.053-51
RG: 021189702002-0 SSP/MA

CNPJ: 30.383.114/0001-29
Rua Francisca Moraes Pinheiro, Nº 196, Cohab, Pinheiro-MA 65.200-000
E-Mail: Temperodavozinhaaa@gmail.com Contato: (98) 991948568



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 122
Proc. Adm. 43/2025
Rubrica: ↓

OFÍCIO Nº 045/2025 CMM

Matinha/MA, 10 de março de 2025.

À Empresa: A.A EMPRENDIMENTOS
CNPJ: 48.854.748/0001-88
E-Mail: aaemprendimentos23@gmail.com

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
NO: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=presencial, OU=33216820000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 123
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 5

(Anexo I) – Cotação de Preço.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
Origem da Solicitação:				
Razão Social (Proponente):				
CNPJ:				
End:				
E-mail:				Fone:
Representante:				
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA.				
DESCRIÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	01		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	11		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	01		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	01		
VALOR TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Folha: 124
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: aaempreendimentos23@gmail.com

10 de março de 2025 às 10:34

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 045.2025 CMM.pdf
185K

A A Empreendimentos <aaempreendimentos23@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de março de 2025 às 15:21

Segue orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pesquisa A A Empreendimentos.pdf
423K



Folha: 125
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: J

PESQUISA DE PREÇO

Ao
Setor de compras deste órgão
Câmara Municipal de Matinha- MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: **48.854.748 AURELIO AUGUSTO NUNES ABREU**

CNPJ: **48.854.748/0001-88**

Endereço: **Rua Getúlio Vargas, 80, Centro, São Vicente Ferrer- MA**

Valor Total da Pesquisa: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
TOTAL:					R\$ 8.700,00

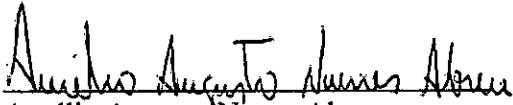
48.584.748 AURELIO AUGUSTO NUNES ABREU
A. A. EMPREENDIMENTOS
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 80, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER-MA
CNPJ: 48854748000188



Folha: 126
Proc. Adm. 19/2025
Rubrica: +

2. PRAZO DE VALIDADE DA PESQUISA: 90 (noventa) dias
3. PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referencia
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme termo de referencia
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agencia 0001 Conta Corrente 65197296-9 Banco 0260 Nu Pagamentos S.A- Instituição de Pagamento
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE: Aurélio Augusto Nunes Abreu; RG Nº 0441272020129 SSP/MA; CPF Nº 610.160.193-51, residente na Rua Getúlio Vargas, SN, Centro, São Vicente Ferrer-MA

São Vicente Ferrer- MA, 10 de março de 2025


Aurélio Augusto Nunes Abreu
RG Nº 0441272020129 SSP/MA
CPF Nº 610.160.193-51

48.584.748 AURELIO AUGUSTO NUNES ABREU
A. A. EMPREENDIMENTOS
RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 80, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER-MA
CNPJ: 48854748000188



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO DETALHADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

FONTE 01:	DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA	CNPJ: 35.371.421/0001-03
FONTE 02:	PV SERVICE LTDA	CNPJ: 30.383.114/0001-29
FONTE 03:	A.A EMPREENDIMENTOS	CNPJ: 48.854.748/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Fonte 1		Fonte 2		Fonte 3		Menor Preço	
			V. Unit.	V. Total.	V. Unit.	V. Total.	V. Unit.	V. Total.	V. Unit.	V. Total.
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
			R\$65.100,00		R\$75.800,00		R\$61.500,00		R\$61.500,00	

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Matinha – MA, 10 de março de 2025.

Folha: 1
Procedimento Administrativo nº 13/2025
Rubrica: 124



Folha: 128
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Adesão a Ata Registro de Preço 001/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela consiste na Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser



Folha: 129
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 043/2025 CMMN; a empresa: **DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA**, Ofício 044/2025 CMMN; a empresa: **PV SERVICE LTDA** e o Ofício 045/2025 CMMN; a empresa: **A.A EMPRENDIMENTOS**, de forma eletrônica, sendo entregue através do e-mail da câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Matinha (MA), 10 de março de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453
300

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=33216809000145, OU=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 130
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais, Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificado o Pregão Eletrônico nº 001/2024 Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 003/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA, no qual a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP** foi vencedora dos itens Lote, cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme solicitação via e-mail Ofício 043/2025 CMMN; a empresa: **DSE DISTRIBUIDORA SERVICOS & EVENTOS LTDA**, Ofício 044/2025 CMMN; a empresa: **PV SERVICE LTDA** e o Ofício 045/2025 CMMN; a empresa: **A.A EMPREENDIMENTOS**, sendo enviado de forma eletrônica, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Câmara Municipal de São Bento – MA é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a Câmara Municipal de Miranda do Norte pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador 001/2024.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal ADQUIRE PRODUTOS já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Câmara, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais e Resolução Legislativa nº 004/2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 da Câmara Municipal de São Bento – MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Matinha.



Folha: 131
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha (MA), 14 de março de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453
300

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216889000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF AL, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Diretor Administrativo



Folha: 132
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo nº 013/2025.
- 1.2. Adesão a Ata de Registro de Preço 001/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.

2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (munícipes, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.

2.4. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

4.1. Através de Ata de Registro de Preço - Carona, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. REGISTRO DE PREÇO

5.1. Não.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Folha: 133Proc. n.º: 013/2025Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.755,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços para embasar contratações públicas, foi conduzido um levantamento de valores utilizando fontes oficiais de referência e cotações solicitadas a empresas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 134
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: ↓

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet** para atendimento aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Matinha - MA.

8.2. O atendimento deverá ser realizado de forma sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal, respeitando a quantidade de eventos e de participantes previstos no contrato, com possibilidade de ajuste mediante necessidade justificada.

8.3. A execução do serviço deverá seguir padrões de qualidade previamente estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a adequada fiscalização pela equipe de gestão contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, 1º § do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

9.2. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo.



Folha: 135
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Dado que o escopo da contratação, não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Matinha - MA. A realização do processo licitatório adequado permitirá a seleção de fornecedor com qualidade, eficiência e economicidade.

Matinha (MA), 14 de março de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894
53300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
[ID]-CABR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 136
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

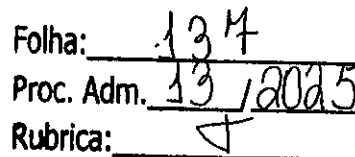
Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 013/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 14 de março de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058
9453300
Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES 60589453300
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=3321098900145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e CPF: A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES 60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA

1.2. () Gestão do Contrato

3. RISCO 01

**BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO**
61167823370

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha:	138
Proc. n °:	013/2025
Rubrica:	f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo
nº 013/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 17 de março de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO
61167823370

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA NUNES
PINHEIRO 61167823370
DN: CN=, OU=CP-Brasil, OU=00254616000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=Assinatura, CN=BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
Razão: Eu estou assinando este documento
Localização

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 139
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

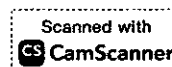
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 140
Proc. n°: 013/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Matinha - MA, no exercício de suas funções institucionais, promove a realização de eventos públicos e internos que visam fortalecer o relacionamento com a comunidade, estimular o debate democrático, capacitar servidores e vereadores, além de valorizar personalidades e datas comemorativas relevantes para o Município.

2.2. A realização desses eventos exige a oferta de serviços de alimentação para atender com qualidade tanto o público interno (vereadores, servidores) quanto o externo (munícipes, autoridades convidadas, representantes de entidades civis, imprensa). Essa prática contribui para a boa imagem do Poder Legislativo Municipal e para a adequada recepção dos participantes, refletindo o respeito e a seriedade com que a Câmara trata os atos públicos.

2.4. Assim, a prestação de serviços de buffet configura-se como uma necessidade para assegurar a adequada logística de eventos institucionais, hospitalidade e o conforto dos participantes, o cumprimento das funções administrativas e cerimoniais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.	RS 1.450,00	R\$ 43.500,00
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



Folha:	144
Proc. n.º:	013/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).				
VALOR TOTAL:					R\$ 50.755,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contratual.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Matinha localizada na Av Major Héraclito s/nº - Centro, Matinha – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Folha: 112
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Folha: 143
Proc. n.º: **013/2025**
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Através de Ata de Registro de Preço - Carona, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006 e Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.7. Habilitação Jurídica:

6.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.7.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



Folha:	144
Proc. n.º:	013/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.8.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.8.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.8.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Folha: 145
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.8.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os eventos, serão realizados na sede da CMM/MA e quando a sede do Poder Legislativo for transferida para outros locais do município, sendo assim a CONTRATADA deverá fornecer conforme solicitação através de Ordem de Serviço no mínimo de 48 horas de antecedência quando for em outro local.

8.2. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação, no horário de expediente da Câmara Municipal de Matinha – MA ou em detrimento da Câmara Municipal, localizada na Av Major Héraclito s/nº - Centro, Matinha – MA.

8.3. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos equipamentos até os locais dos serviços.

8.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8.5. Esta Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

8.6. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação dos Gabinetes do Presidente da Câmara Municipal.

8.7. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pelo Diretor Administrativo desta casa, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

8.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário à solicitação tais como: prato para jantar/almoço e sobremesa, talheres, taças e copos, xícaras para café, chá ou leite, taças, vasilhas para servir, jaras em vidro, mini colher para



Folha: 146
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

café, rechaut, suplás, bandejas, molheiras, geleiras, repositores, guardanapos de papel e de pano, toalhas, cobre manchas, mesas, cadeiras e descartáveis.

8.9. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender aos eventos que serão realizados fora da sede da CMM - MA.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global da contratação é de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

10.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



Folha:	147
Proc. n°:	013/2025
Rubrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Folha:	148
Proc. n.º:	013/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha do Norte/MA, 20 de março de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=IDFEDERAL,
OU=PPF B e OFF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha:	140
Proc. n°:	013/2025
Rubrica:	+

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora
CLEMILDA SILVA PINNHEIRO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a
Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 013/2025, para autorização e
prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 20 de março de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60
589453300
Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=33210656000145, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e
CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 150
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para A Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



Folha:	151
Proc. n °:	013/2025
Rubrica:	↓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Matinha
01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha - MA, 25 de março de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES
PINHEIRO
61167823370

Assinado digitalmente por BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
TIN - C-0261, C-0261-Brasil
OU=0025461.0000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB
e-CPF A.1, OU=(EM BRANCO),
OU=Idadeconferencia, CN=BRUNA LUYZA
NUNES PINHEIRO 61167823370
Parâmetro: Este documento foi assinado
digitalmente.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 158

Proc. n.º: 013/2025

Rubrica: J

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 013/2025.

Matinha – MA, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299
945325

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03254616000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PORTARIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 153
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ✍

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionado da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





Folha:	154
Proc. n°:	013/2025
Rubrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à A Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 013/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:9577261
8334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33218689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 155
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço - Carona

NÚMERO: Adesão a Ata de Registro de Preço 001/2025.

TIPO: Menor Preço

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 50.755,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais)** a ser pago conforme a demanda.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299
945325
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=Videoconferencia, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 156

Proc. n.º: 013/2025

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ofício nº 056/2025 – CPL/CMM

Matinha – MA, 10 de abril de 2025.

A Empresa: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ sob nº **30.016.402/0001-45**

Rod. Rua Mariano Victal de Negreiros, 222 – Letra B – Centro – 65.260-000, Cedral - MA.

ASSUNTO: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Ref.: Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a **prestação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal De Matinha - MA**, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento; 2022/2023
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:6129994
5325
Lucas Silva Araújo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAÚJO PENHA:61299945325
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=+
61299945325, O=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1,
OU=SEM BRANCO, OU=Indicador de Autenticidade
CN=LUCAS SILVA ARAÚJO
PENHA:61299945325
+Razão, ou nome e RUA desta docum. crio
LUC ARAUJO
Por PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 154

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Matinha - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

3 mensagens

Folha:

158

Proc. Adm.

13/2025

Rubrica:

4

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Para: globalempreendimentos2018@gmail.com

10 de abril de 2025 às 10:54

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a **prestação de serviços de Buffet para atender a** Câmara Municipal De Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexado aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento; 2022/2023
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Matinha - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

14/04/2025, 09:20

Gmail - Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

 **SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 056.2025 CMM.pdf**
207K

Folha: 159
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

Global Empreendimentos <globalempreendimentos2018@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de abril de 2025 às 11:29

Recebido. Mais tarde ou amanhã enviarei a documentação solicitada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Global Empreendimentos <globalempreendimentos2018@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

10 de abril de 2025 às 20:31

Segue a documentação solicitada da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Docs Buffet CM Matinha.zip**
18488K

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha: <u>160</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Adm. <u>13/2025</u>
				Rubrica: <u>+</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.016.402/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2018	
NOME EMPRESARIAL GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL EMPREENDIMENTOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARIANO VICTAL DE NEGREIROS		NÚMERO 222	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRAL		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBALEMPREENDIMENTOS2018@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8181-2988		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 18:21:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 01/04/2025 18:30:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.016.402/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/03/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
22/03/2018	31/03/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Folha: 161
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Pág. 1

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 003 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
"GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI"
CNPJ: 30.016.402/0001-45

Folha: 162

Proc. Adm. 3572025

Rubrica: J

Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 02/04/1993, Empresário, nº do CPF: 605.122.213-83. Carteira de Identidade nº: 038704162010-1 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Padre Newton Pereira Nº 297, no bairro: Fomento, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, Titular Administrador da empresa: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI**, com nome Fantasia: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS**, tem como sede e domicílio na Rua Padre Newton Pereira S/N, no bairro: Fomento, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600138141 em: 30/01/2020 e com inscrição no CNPJ sob Nº: 30.016.402/0001-45 com data de início de atividade em: 22/03/2018, resolve, assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo de (EIRELI):

Cláusula 1ª – Altera-se o endereço entre municípios do mesmo Estado, que terá como sede na Rua Mariano Victal de Negreiros, Nº 222, Letra B, no Bairro: Centro, CEP: 65.260-000. Na cidade de: Cedral – MA.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo de EIRELI com a seguinte redação:

DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Cláusula 1ª – A EIRELI tem como titular: **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 02/04/1993, Empresário, nº do CPF: 605.122.213-83. Carteira de Identidade nº: 038704162010-1 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Padre Newton Pereira Nº 297, no bairro: Fomento, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA.

Cláusula 2ª – A empresa gira sob o nome empresarial: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI**, com nome Fantasia que é: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS**, e tem como sede e domicílio na Rua Mariano Victal de Negreiros, Nº 222, Letra B, no Bairro: Centro, CEP: 65.260-000. Na cidade de: Cedral – MA.

Parágrafo único. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.

Cláusula 3ª – O objeto social da empresa são: **Atividade principal: 4712-1/00** – Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E tem como atividades secundárias: 4322-3/02** – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. **4511-1/01** – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. **4723-7/00** – Comércio varejista de bebidas. **4751-2/01** – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4751-2/02** – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. **4754-7/01** – Comércio varejista de móveis. **4755-5/02** – Comércio varejista de artigos de armarinho. **4757-1/00** – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. **4761-0/03** – Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/02** – Comércio varejista de artigos esportivos. **4781-4/00** – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05** – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** – Comércio varejista de equipamentos para escritório. **5611-2/03** – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. **5620-1/02** – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. **5819-1/00** – Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. **7719-5/99** – Locação de outros meios de transporte, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares, sem condutor. **8219-9/01** – Fotocópias. **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. **8599-6/99** – Outras atividades de ensino, tais como: cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

Cláusula 4ª – O início da atividade empresarial ocorreu em: 22/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula 5ª – O capital da EIRELI é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Parágrafo primeiro. O(a) titular da EIRELI declara que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

Pág. 2

Folha: 163
Proc. Adm. 13/2025**DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE"**

Cláusula 6ª – A empresa é administrada pelo seu titular, **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, a quem compete, entre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 7ª – O(a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 8ª – O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª – O encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula 11 – Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

Cláusula 12 – Fica eleito o foro de **Cedral – MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina eletronicamente o presente instrumento de alteração do ato constitutivo em apenas 01 (uma) via.

Cedral – MA, 12 de janeiro de 2021.

Jorge Luis Pereira Soares
CPF: 605.122.213-83
Titular/Responsável Legal



Folha: 164
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 14:51 SOB N° 20210048247.
PROTOCOLO: 210048247 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100710270. CNPJ DA SEDE: 30016402000145.
NIRE: 21600138141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha: 165

Proc. Adm. 1

Rubrica: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

INSCRIÇÃO

1815

CPF/CNPJ

30.016.402/0001-45

NÚMERO CONTROLE**RAZÃO SOCIAL**

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

NOME FANTASIA

GLOBAL EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222, LETRA B,

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**CNAE Principal e Secundários**

4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCAD

4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSION: 01/01/2025

VÁLIDADE: 31/12/2025

CODIGO AUTENTICAÇÃO

BD5F99590FB66FCC833BFABFA1FD518B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DA VISA MUNICIPAL – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ: 06.235.008/0001-24

Folha: 166
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica:

ALVARÁ SANITÁRIO

LICENÇA Nº 009/2025.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO, através do Departamento de Registros, Fiscalização e Controle de Serviços em estabelecimentos, e atendendo ao Requerimento da EMPRESA GLOBAL EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA LTDA, com nome de Fantasia GLOBAL EMPREENDIMENTOS, com inscrição Municipal nº 1815, Inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, tendo como Responsável legal o senhor JORGE LUÍS PEREIRA SOARES, inscrito no CPF nº 605.122.213-83 inspecionou suas instalações físicas situada na Avenida Mariano Victal de Negreiros, 220b, Cedral-MA, cujas instalações se destinam ao funcionamento do COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÉNS - 471200, E DEMAIS ATIVIDADES SECUNDARIAS, sob Responsabilidade Legal do senhor Murilo Costa da Silva – CONTADOR inscrito no CRC/MA nº MA-010869/0-2. No momento da inspeção, ficou constatado que o Estabelecimento possui Condições Físicas Satisfatórias de Higiene e Salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar Estadual nº 039/98 de 15 de dezembro de 1998, de acordo com o Processo Municipal de nº 009/2025, de 20 de março de 2025.

Cedral – MA, 20 de março de 2025

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA RABELO
COORDENAÇÃO DA VISA MUNICIPAL

BÁRBARA MARIA COSTA CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATENÇÃO:
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE. VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.



Folha: 107
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sempó.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UN. P. P. G. N. A. I. N. A. I. L. P. L. A.

ESTADO DO MARANHÃO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º e 3.º NOME E SOBRENOME

JORGE LUIS PEREIRA SOARES

1.ª EMISSÃO

24/12/2018



3.ª DATA, LOCAL E HOR. DE ANOTACÃO

02/04/1993, PINHEIRO, MA

4.ª DATA EMISSÃO

19/04/2023

5.ª DATA

14/09/2023

6.ª DATA

03/04/2018

7.ª DATA

03/04/2018

8.ª DATA

03/04/2018

9.ª DATA

03/04/2018

10.ª DATA

03/04/2018

11.ª DATA

03/04/2018

12.ª DATA

03/04/2018

13.ª DATA

03/04/2018

14.ª DATA

03/04/2018

15.ª DATA

03/04/2018

16.ª DATA

03/04/2018

17.ª DATA

03/04/2018

18.ª DATA

03/04/2018

19.ª DATA

03/04/2018

20.ª DATA

03/04/2018

21.ª DATA

03/04/2018

22.ª DATA

03/04/2018

23.ª DATA

03/04/2018

24.ª DATA

03/04/2018

25.ª DATA

03/04/2018

26.ª DATA

03/04/2018

27.ª DATA

03/04/2018

28.ª DATA

03/04/2018

29.ª DATA

03/04/2018

30.ª DATA

03/04/2018

31.ª DATA

03/04/2018

32.ª DATA

03/04/2018

33.ª DATA

03/04/2018

34.ª DATA

03/04/2018

35.ª DATA

03/04/2018

36.ª DATA

03/04/2018

37.ª DATA

03/04/2018

38.ª DATA

03/04/2018

39.ª DATA

03/04/2018

40.ª DATA

03/04/2018

41.ª DATA

03/04/2018

42.ª DATA

03/04/2018

43.ª DATA

03/04/2018

44.ª DATA

03/04/2018

45.ª DATA

03/04/2018

46.ª DATA

03/04/2018

47.ª DATA

03/04/2018

48.ª DATA

03/04/2018

49.ª DATA

03/04/2018

50.ª DATA

03/04/2018

51.ª DATA

03/04/2018

52.ª DATA

03/04/2018

53.ª DATA

03/04/2018

54.ª DATA

03/04/2018

55.ª DATA

03/04/2018

56.ª DATA

03/04/2018

57.ª DATA

03/04/2018

58.ª DATA

03/04/2018

59.ª DATA

03/04/2018

60.ª DATA

03/04/2018

61.ª DATA

03/04/2018

62.ª DATA

03/04/2018

63.ª DATA

03/04/2018

64.ª DATA

03/04/2018

65.ª DATA

03/04/2018

66.ª DATA

03/04/2018

67.ª DATA

03/04/2018

68.ª DATA

03/04/2018

69.ª DATA

03/04/2018

70.ª DATA

03/04/2018

71.ª DATA

03/04

[illegible]

I<BRA071890481<985<<<<<<<<<
93D4022M3309140BRA<<<<<<<<<4
JORGE<<LUIS<PEREIRA<SOARES<<<<



Folha: 169
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **605.122.213-83**

Nome: **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**

Data de Nascimento: **02/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/01/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:19:51** do dia **01/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C27B.C8BD.515E.83DE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Folha: 169
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ✓

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.016.402/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JORGE LUIS PEREIRA SOARES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2025 às 18:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 140
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 30.016.402/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:35:01 do dia 09/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2025.

Código de controle da certidão: **748C.1DCF.28EF.5479**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 171
Proc. Adm. 13/2023
Rubrica: +

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGE LUIS PEREIRA SOARES
CPF: 605.122.213-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:05:25 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **05E8.59AD.D2D5.93F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folha:

172

Proc. Adm.

13/2025

Rubrica:

F

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.016.402/0001-45**Razão**

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

Social:**Endereço:**R MARIANO VICTAL DE NEGREIROS 222 LETRA B / CENTRO / CEDRAL /
MA / 65260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025**Certificação Número:** 2025032618484999926794

Informação obtida em 28/03/2025 17:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 143
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059479/25

Data da

17/03/2025 09:04:48

Inscrição Estadual: 125581939

CPF/CNPJ: 30016402000145

Razão Social: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 LETRA B CEP: 65260000 - CENTRO

Telefone: (98)87486549

Município: CEDRAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 174
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: F

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005331/25

Data da

21/01/2025 15:00:59

Inscrição Estadual: 125581939

CPF/CNPJ: 30016402000145

Razão Social: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 LETRA B CEP: 65260000 - CENTRO

Telefone: (98)87486549

Município: CEDRAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: _____

Proc. Adm. _____

Rubrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00001195

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 30.016.402/0001-45

Nome: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS

Número: 222

Complemento: LETRA B

Bairro: CENTRO

Município: CEDRAL

Estado: MA

Cep: 65260-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 214 Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 016/1999 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 30.016.402/0001-45 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Cedral (MA), em 17 de março de 2025 às 12:17, sob o código de autenticidade nº 6C9EA8052B119053BDDA5E1994595015.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<http://www.cedral.ma.gov.br/>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 146
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.016.402/0001-45
Certidão nº: 15588957/2025
Expedição: 17/03/2025, às 19:09:05
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.016.402/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

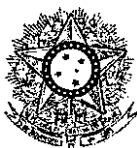
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 144
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIS PEREIRA SOARES

CPF: 605.122.213-83

Certidão nº: 15588800/2025

Expedição: 17/03/2025, às 19:09:28

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **605.122.213-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Folha: 178
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: f

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 30.016.402/0001-45

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2025, às 18:26:54, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora Instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6JYZ3JK68Y

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 125.510.357.942Folha: 179
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 30.016.402**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/04/2025 às 18:27

Folha: 180
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: L



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500236103
NIRE 21600138141 CNPJ 30.016.402/0001-45			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, CENTRO - Cedral/MA - CEP 65260-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250254239	22/02/2025	BALANCO
223	20240357680	19/03/2024	BALANCO
223	20230430856	30/03/2023	BALANCO
904	T2160013814	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220472858	20/04/2022	BALANCO
223	20210582030	28/04/2021	BALANCO
002	20210048247	02/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200239635	27/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200210785	17/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200085620	30/01/2020	TRANSFORMACAO
091	20200085620	30/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200000055	02/01/2020	BALANCO
002	20191009695	05/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190296216	12/04/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190296216	12/04/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
309	MX00052216	31/03/2019	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
002	ME34942200	08/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME34936893	07/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME33784617	12/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME25061902	02/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME24277890	13/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME22823539	01/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801368950	22/03/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801368950	22/03/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2025, às 14:16:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHUJJKUH.



MAC2500236103

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Folha: 181
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: J

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA NIRE : 21600138141 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500236040		
NIRE (Sede) 21600138141		CNPJ 30.016.402/0001-45	Data de Ato Constitutivo 22/03/2018		Início de Atividade 22/03/2018
Endereço Completo Rua MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, CENTRO - Cedral/MA - CEP 65260-000					
Objeto Social 4712-1/00 ? COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4322-3/02 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4511-1/01 ? COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS. 4723-7/00 ? COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 4751-2/01 ? COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 4751-2/02 ? RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. 4754-7/01 ? COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. 4755-5/02 ? COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. 4757-1/00 ? COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. 4761-0/03 ? COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 4763-6/02 ? COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 4781-4/00 ? COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. 4789-0/05 ? COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 4789-0/07 ? COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 5611-2/03 ? LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. 5620-1/02 ? SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES ? BUFE. 5819-1/00 ? EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. 7719-5/99 ? LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR. 8219-9/01 ? FOTOCOPIAS. 8599-6/04 ? TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 8599-6/99 ? OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. TAIS CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR.					
Capital Social R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome JORGE LUIS PEREIRA SOARES	CPF/CNPJ 605.122.213-83	Participação no capital R\$ 390.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JORGE LUIS PEREIRA SOARES	CPF 605.122.213-83	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 22/02/2025	Número 20250254239	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2025, às 14:16:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 51V2DKVC.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60512221383
DATA: 06/02/2025
HORA: 19:35

INSC. ESTADUAL: 12.558.193-9

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

Folha: 182

Proc. Adm. 13/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

Rubrica:

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 30.016.402/0001-45 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21600138141 CAPITAL SOCIAL: 390.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/03/2018 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INZ
AGÊNCIA REGIONAL: 41 - AGÊNCIA DE PINHEIRO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: globalempreendimentos2018@gmail.com ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65260-000
ENDEREÇO RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS NÚMERO: 222
COMPLEMENTO: LETRA B
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO DA SECRETARIA MUNICIPAL BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CEDRAL ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8748-6549 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS NÚMERO: 222
COMPLEMENTO: LETRA B
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CEDRAL ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8748-6549 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
6	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
7	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
8	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
9	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
10	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
11	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
12	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
13	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
14	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
15	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
16	5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
17	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
18	8219901	FOTOCÓPIAS
19	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
20	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
21	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES	101 - SÓCIO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60512221383

DATA: 06/02/2025

HORA: 19:35

REPRESENTANTES LEGAIS			Folha: 183
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO	
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES	205 - ADMINISTRADOR	Proc. Adm. 13/2025
2200561377	MURILO COSTA DA SILVA	3 - CONTADOR	Rubrica: [assinatura]

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/04/2019	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS		Folha: 184																																										
IDENTIFICAÇÃO CGC: 30.016.402/0001-45 Inscrição Estadual: 12.558193-9 Razão Social: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL		Proc. Adm. 19/2025 Rubrica: J																																										
ENDEREÇO Logradouro: RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS Número: 222 Complemento: LETRA B Bairro: CENTRO Município: CEDRAL UF: MA CEP: 65260000 DDD: Telefone: 87486549																																												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS																																												
CNAEs Secundários <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição CNAE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>4763602</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS</td></tr> <tr><td>4781400</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</td></tr> <tr><td>4789005</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</td></tr> <tr><td>4789007</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO</td></tr> <tr><td>5611203</td><td>LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES</td></tr> <tr><td>5620102</td><td>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ</td></tr> <tr><td>5819100</td><td>EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS</td></tr> <tr><td>7719599</td><td>LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR</td></tr> <tr><td>8219901</td><td>FOTOCÓPIAS</td></tr> <tr><td>8599604</td><td>TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</td></tr> <tr><td>8599699</td><td>OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</td></tr> <tr><td>4322302</td><td>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO</td></tr> <tr><td>4511101</td><td>COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS</td></tr> <tr><td>4723700</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS</td></tr> <tr><td>4751201</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</td></tr> <tr><td>4751202</td><td>RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</td></tr> <tr><td>4754701</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS</td></tr> <tr><td>4755502</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO</td></tr> <tr><td>4757100</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO</td></tr> <tr><td>4761003</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA</td></tr> </tbody> </table>			Código	Descrição CNAE	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	8219901	FOTOCÓPIAS	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Código	Descrição CNAE																																											
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS																																											
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS																																											
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS																																											
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO																																											
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES																																											
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ																																											
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS																																											
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR																																											
8219901	FOTOCÓPIAS																																											
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL																																											
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE																																											
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO																																											
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS																																											
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS																																											
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA																																											
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA																																											
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS																																											
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO																																											
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO																																											
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA																																											
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO Data desta Situação Cadastral: 11/03/2025																																												
OBRIGAÇÕES NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101), 01/10/2010 - (5819100), 14/08/2018 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária), EDF a partir de: CTE a partir de: Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.																																												
Data da Consulta: 17/03/2025 Número da Consulta:																																												
Nova Consulta Imprimir																																												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

PRACA. GOV. NEWTON BELLO, 66

CEDRAL - MA

98 33981238 - CNPJ : 06.235.006/0001-24

ouvidoria@cedral.ma.gov.br

http://www.cedral.ma.gov.br/

BIC Alvara
Inscrição: 1815
CGM: 7315Folha: 185
Proc. Adm. 13/2023
Rubrica: 1**Dados Cadastrais do CGM**

Nome:	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA I	CNPJ/CPF:	30016402000145
Endereço:	RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, N° 22, Complemento:		LETRA B
Bairro:	CENTRO	Fone:	(98) 8748-6549/
Cidade:	CEDRAL	E-mail:	globalempreendimentos2018@gmail.com
Cep:	65260000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	1815	CNPJ/CPF:	30016402000145
Nome:	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA I	Endereço:	RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS
Nome Fantasia:	GLOBAL EMPREENDIMENTOS	Registro na junta:	
Referência Anterior:		Data da Junta:	22/03/2018
Inscrição Estadual:		Data de Baixa:	
Data Inicial:	01/01/2023	Numero:	222
Rua:	RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS	Complemento:	LETRA B
Bairro:	CENTRO	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Área:	0	Identidade:	
E-mail:	globalempreendimentos2018@gmail.com	Cep:	65260000
Fone:	(98) 8748-6549/	Empregados:	1
Zona Fiscal:	-	Data do cadastro:	05/02/2021

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Data Baixa
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	P	22/03/2018		
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	S	22/03/2018		
451110100	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	S	22/03/2018		
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	S	22/03/2018		
475120100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	S	22/03/2018		
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	S	22/03/2018		
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	S	22/03/2018		
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	S	22/03/2018		
475710000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	S	22/03/2018		
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	S	22/03/2018		
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	S	22/03/2018		
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	S	22/03/2018		
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	S	22/03/2018		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	S	22/03/2018		
561120300	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	S	22/03/2018		
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	S	22/03/2018		
581910000	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	S	22/03/2018		
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PRACA. GOV. NEWTON BELLO, 66

CEDRAL - MA

98 33981238 - CNPJ : 06.235.006/0001-24

ouvidoria@cedral.ma.gov.br

http://www.cedral.ma.gov.br/

BIC Alvara
Inscrição: 1815
CGM: 7315

Folha:

186

Proc. Adm.

13 / 2023

Rubrica:

+

ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

821990100 FOTOCOPIAS

S 22/03/2018

859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

S 22/03/2018

859969900 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS

S 22/03/2018

ANTERIORMENTE

Sócios

NÃO POSSUI SOCIOS

Aidof

NÃO POSSUI AIDOF

Optante Simples

Sem lançamentos

S 22/03/2018

CERTJUDONE-VUCE - 22025
Código de validação: 0830F3718D

Número da guia: 25052101002036279.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
60(SESSENTA) DIAS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 12 (doze) do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 12 (doze) do mês de fevereiro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 30.016.402/0001-45, localizada à Rua Mariano Victal de Negreiros, nº 222, Centro, CEP: 65260-000, Cedral/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cedral compreendendo o Único Termo Porto Rico do Maranhão/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum "Desembargador Juvenil Amorim Ewerton", nesta cidade de Cedral, Estado do Maranhão. Eu, Lúcia de Fátima Mohana Silva, Secretária Judicial, consultei, digitei e assino.

Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIA DE FATIMA MOHANA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Cedral
Matrícula 143719

Documento assinado. CEDRAL, 12/02/2025 16:29 (LUCIA DE FATIMA MOHANA SILVA)



Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 30.016.402/0001-45Folha: 188
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	74.376,15
****	CAIXA	74.376,15
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	186.226,44
****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	186.226,44
***	DISPONÍVEL	260.602,59
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	
1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	
1.1.3.02.0001	CLIENTES DIVERSOS	115.400,00
****	TÍTULOS A RECEBER	115.400,00
***	OUTROS CRÉDITOS	115.400,00
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	37.490,00
****	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	37.490,00
***	ESTOQUES	37.490,00
**	ATIVO CIRCULANTE	413.492,59
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.01	IMÓVEIS	
1.3.2.01.0001	TERRENOS	100.000,00
1.3.2.01.0003	CONSTRUÇÕES	35.000,00
****	IMÓVEIS	135.000,00
1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
1.3.2.03.0001	MAQUINARIO	59.000,00
****	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	59.000,00
1.3.2.04	VEÍCULOS	
1.3.2.04.0001	VEÍCULOS	150.000,00
****	VEÍCULOS	150.000,00
***	IMOBILIZADO	344.000,00
**	ATIVO PERMANENTE	344.000,00
*	ATIVO	757.492,59

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 30.016.402/0001-45Folha: 189
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 4

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	22.367,00
****	FORNECEDORES NACIONAIS	22.367,00
***	FORNECEDORES	22.367,00
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	
2.1.6.02.0001	DUPLICATAS A PAGAR	5.687,45
****	CONTAS A PAGAR	5.687,45
***	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.687,45
**	PASSIVO CIRCULANTE	28.054,45
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	390.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	390.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	390.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	339.438,14
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	339.438,14
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	339.438,14
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	729.438,14
*	PASSIVO	757.492,59

CEDRAL - MA , 31 de dezembro de 2023

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:038704162010-1 Org. Exp.:sesp
CPF: 605.122.213-83

MURILO COSTA DA SILVA
Contador(a) CRC: 010869/O-2
R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 022.005.613-77

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

ENDEREÇO: RUA MARIANO VICTAL NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, NO CENTRO, CEDRAL-MA, CEP: 65.260-000.

Folha: 190
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 1DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 30.016.402/0001-45

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO	624.763,00	
RECEITAS	624.763,00	624.763,00
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
(-) C.M.V.O.U.C.S.P	(211.000,00)	
(-) D.A.S. SIMPLES NACIONAL	(32.095,86)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(243.095,86)	381.667,14
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
PRÓ-LABORE	(27.500,00)	
HONORÁRIOS DO CONTADOR	(6.600,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(34.100,00)	347.567,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(5.054,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.282,10)	
TELEFONE	(1.792,90)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(8.129,00)	339.438,14
LUCRO	R\$ 339.438,14	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentando um Lucro de R\$ 339.438,14 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

CEDRAL - MA, 31 de dezembro de 2023

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 038704162010-1 Org. Exp.: sesp
CPF: 605.122.213-83

MURILO COSTA DA SILVA
Contador(a) CRC: 010869/O-2
R.G.: 0196350420025 Org. Exp.: SSP/MA
CPF: 022.005.613-77

CALCULOS DOS INDICES DA EMPRESA

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 30.016.400/0001-00
R.JUNTA: 21600138141. DATA: 30/01/2020.
ENDERECO: RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222 LETRA B.
BAIRRO: CENTRO. CEP: 65.260-000 CIDADE: CEDRAL. UF: MA

Folha: 191
Data: 13/12/2025
Rubrica: +

Anual Período: Jan a Dez /2023 Emissão: 31/12/2023.

• ÍNDICES DE LIQUIDEZ

OBS sobre os índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA

Formula = Ativo Circulante Disponível / Passivo circulante = R\$ 260.602,59/ R\$ 28.054,45 = R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos)

LIQUIDEZ CORRENTE

Formula = Ativo Circulante/Passivo Circulante = R\$ 413.492,59/ R\$ 28.054,45 = R\$ 14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos)

LIQUIDEZ SECA

Formula = (Ativo Circulante - Estoques - Despesas Antecipadas)/Passivo Circulante = R\$ 376.002,59/ R\$ 28.054,45 = R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 13,40 para liquidez seca.

LIQUIDEZ GERAL

Formula = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 757.492,59/ R\$ 28.054,45 = R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

SOLVENCIA GERAL

Formula = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 757.492,59/ R\$ 28.054,45 = R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

ÍNDICES DE ROTATIVIDADE (OPERACIONAIS)

ROTAÇÃO DO ATIVO

Formula (mensal) = Ativo Total/ Prestações de serviços/vendas Mensais = R\$ 757.492,59/ R\$ 52.063,58 = R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

ROTAÇÃO DOS ESTOQUES

Formula = (anual) = Estoques/CMV (x) 360 = R\$ 37.490,00 / R\$ 211.000,00 x 360 dias = 63,96 dias médios (sessenta e três e noventa e seis dias médios)

ROTAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Formula = Patrimônio Líquido/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 729.438,14/ R\$ 52.063,58 = R\$ 14,01 (quatorze reais e um centavo).

ROTAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Formula = (mensal) = Capital de Giro Próprio/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 385.438,14/ R\$ 52.063,58 = R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)

ROTAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Formula = Ativo Circulante/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 413.492,59/ R\$ 52.063,58 = R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos)

ROTAÇÃO DE CONTAS A RECEBER

Formula = Duplicatas a Receber/ Revenda de Mercadorias Mensais (x) 360 = R\$ 115.400,00 / R\$ 52.063,58 x 360 = 797,94 (setecentos e noventa e sete e noventa e quatro dias médios)

Folha: 192
Proc. Adm. 19/2025
Rubrica: +

ROTAÇÃO DE PAGAMENTOS

Formula = Fornecedores/Compras a Prazo Anuais (x) 360 = R\$ 22.367,00 / R\$ 22.367,00 x 360 = 360 (trezentos e sessenta dias médios)

• ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Formula = Ativo Permanente/Patrimônio Líquido = R\$ 344.000,00 / R\$ 729.438,14 = R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = Passivo Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 28.054,45 / R\$ 729.438,14 = R\$ 0,03 (três centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 28.054,45 / R\$ 729.438,14 = R\$ 0,03 (três centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Ativo Total = R\$ 28.054,45 / R\$ 757.492,59 = R\$ 0,03 (três centavos)

CEDRAL – MA, 31 de dezembro de 2023.

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF – 605.122.213-83 - RG: 0387041620101

MURILO COSTA DA SILVA
CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

Folha:

193

Proc. Adm.

13/2025

Rubrica:

f

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, com nome Fantasia: GLOBAL EMPREENDIMENTOS, e tem como sede e domicílio na Rua Mariano Vical de Negreiros N 222 Letra B, no bairro: Centro, CEP: 65.260-000. Na cidade de: Cedral - MA. . CNPJ: 30.016.402/0001-45 número de identificação de registro de empresas -NIRE: 21600138141 data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/01/2020 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2023 findo em 31/12/2023 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma LTDA, tendo como objeto social: Atividade principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. E terá como atividades secundárias: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares, sem condutor. 8219-9/01 - Fotocópias. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino, tais como: cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O acervo de capital é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JORGE LUIS PEREIRA SOARES tem 100% da participação no acervo do capital.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nem um tipo de investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Folha: 194
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF - 605.122.213-83 - RG: 0387041620101

MURILO COSTA DA SILVA
CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5



Folha: 195
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02200561377	MURILO COSTA DA SILVA
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024 15:11 SOB Nº 20240357680.
PROTOCOLO: 240357680 DE 19/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403885593. CNPJ DA SEDE: 30016402000145.
NIRE: 21600138141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2024.
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

Folha: 196
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 5 DA FIRMA:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS 222 - LETRA B - CENTRO - 65 260-000
CEDRAL - MA

C.N.P.J (MF): 30.016.402/0001-45
CADASTRO ESTADUAL: 125581939
REG. CIVIL: 21600138141 EM 30/01/2020
LIVRO DIÁRIO Nº5

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
033 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0033

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDRAL, 01 de janeiro de 2023

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
CPF: 605.122.213-83
SOCIO ADMINISTRADOR

MURILO COSTA DA SILVA
Contador(a) CRC: 010869/O-2
CPF: 022.005.613-77



Folha: 197
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02200561377	MURILO COSTA DA SILVA
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2024 08:09 SOB Nº 20240357647.
PROTOCOLO: 240357647 DE 18/03/2024. NIRE: 21600138141.
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Folha: 198
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403838129 em 19/03/2024, protocolo 240357647. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Número de Registro:	21600138141
CNPJ:	30016402000145
Município:	Cedral

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02200561377	MURILO COSTA DA SILVA	MA010869/O-2
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2024 08:09 SOB Nº 20240357647.
PROTOCOLO: 240357647 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403838129. NIRE: 21600138141.
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 19/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, CENTRO, CEDRAL - MA, CEP: 65.260-000.

Balço Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 30.016.402/0001-45

Folha:

199

Proc. Adm.

13/2025

Rubrica:

f

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	64.999,61
****	CAIXA	64.999,61
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	245.269,13
****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	245.269,13
***	DISPONÍVEL	310.268,74
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	
1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	
1.1.3.02.0001	CLIENTES DIVERSOS	115.400,00
****	TÍTULOS A RECEBER	115.400,00
***	OUTROS CRÉDITOS	115.400,00
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	43.010,00
****	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	43.010,00
***	ESTOQUES	43.010,00
**	ATIVO CIRCULANTE	468.678,74
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.01	IMÓVEIS	
1.3.2.01.0001	TERRENOS	100.000,00
1.3.2.01.0003	CONSTRUÇÕES	35.000,00
****	IMÓVEIS	135.000,00
1.3.2.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
1.3.2.03.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	93.000,00
****	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	93.000,00
1.3.2.04	VEÍCULOS	
1.3.2.04.0001	VEICULOS	185.000,00

CEDRAL - MA , 31 de dezembro de 2024

JORGE LUIS PEREIRA SOARES

SOCIO ADMINISTRADOR

R.G.:038704162010-1 Org. Exp.:sesp

CPF: 605.122.213-83

MURILO COSTA DA SILVA

Contador(a) CRC: 010869/O-2

R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA

CPF: 022.005.613-77

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, CENTRO, CEDRAL - MA, CEP: 65.260-000.

Folha: 200
 Proc. Adm. 13/2025
 Rubrica: +

Balço Patrimonial - Exercício de 2024
 CNPJ : 30.016.402/0001-45

***	VEÍCULOS	185.000,00
***	IMOBILIZADO	413.000,00
**	ATIVO PERMANENTE	413.000,00
*	ATIVO	881.678,74

CEDRAL - MA , 31 de dezembro de 2024

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 R.G.:038704162010-1 Org. Exp.:sesp
 CPF: 605.122.213-83

MURILO COSTA DA SILVA
 Contador(a) CRC: 010869/O-2
 R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA
 CPF: 022.005.613-77

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45
RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, CENTRO, CEDRAL - MA, CEP: 65.260-000.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 30.016.402/0001-45

Folha: 201
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	37.367,00
****	FORNECEDORES NACIONAIS	37.367,00
***	FORNECEDORES	37.367,00
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
2.1.4.01.0012	D.A.S. SIMPLES NACIONAL A PAGAR	4.312,56
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.312,56
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.312,56
**	PASSIVO CIRCULANTE	41.679,56
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	390.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	390.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	390.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	449.999,18
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	449.999,18
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	449.999,18
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	839.999,18
*	PASSIVO	881.678,74

CEDRAL - MA , 31 de dezembro de 2024

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:038704162010-1 Org. Exp.:sesp
CPF: 605.122.213-83

MURILO COSTA DA SILVA
Contador(a) CRC: 010869/O-2
R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA
CPF: 022.005.613-77

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222, LETRA B, CENTRO, CEDRAL - MA, CEP: 65.260-000.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 30.016.402/0001-45

Folha: 202
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ↓

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO	778.316,00	
RECEITAS	778.316,00	778.316,00
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
(-) C.M.V OU C.S.P	(230.600,00)	
(-) D.A.S. SIMPLES NACIONAL	(44.427,72)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(275.027,72)	503.288,28
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
PRÓ-LABORE	(30.000,00)	
HONORÁRIOS DO CONTADOR	(7.800,00)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(37.800,00)	465.488,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
INTERNET	(1.800,00)	
SISTEMA	(1.800,00)	
DESPESA SIMPLES NACIONAL	(4.312,56)	
ENERGIA ELÉTRICA	(6.207,30)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.369,24)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(15.489,10)	449.999,18
LUCRO	R\$ 449.999,18	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentando um Lucro de R\$ 449.999,18 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

CEDRAL - MA, 31 de dezembro de 2024

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 038704162010-1 Org. Exp.: sesp
CPF: 605.122.213-83

MURILO COSTA DA SILVA
Contador(a) CRC: 010869/O-2
R.G.: 0196350420025 Org. Exp.: SSP/MA
CPF: 022.005.613-77

CALCULOS DOS INDICES DA EMPRESA

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 30.016.402/0001-45.
R.JUNTA: 21600138141. DATA: 22/03/2018.
ENDERECO: RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222 LETRA B.
BAIRRO: CENTRO. CEP: 65.260-000 CIDADE: CEDRAL. UF: MA

Folha: 203
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Anual Período: Jan a Dez /2024 Emissão: 31/12/2024.

• ÍNDICES DE LIQUIDEZ

OBS sobre os Índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA

Formula = Ativo Circulante Disponível / Passivo circulante = R\$ 310.268,74/ R\$ 41.679,56 = R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos)

LIQUIDEZ CORRENTE

Formula = Ativo Circulante/Passivo Circulante = R\$ 468.678,74/ R\$ 41.679,56 = R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos)

LIQUIDEZ SECA

Formula = (Ativo Circulante - Estoques - Despesas Antecipadas)/Passivo Circulante = R\$ 425.668,74/ R\$ 41.679,56 = R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos) para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 10,21 para liquidez seca.

LIQUIDEZ GERAL

Formula = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 881.678,74/ R\$ 41.679,56 = R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos).

SOLVENCIA GERAL

Formula = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 881.678,74/ R\$ 41.679,56 = R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE ROTATIVIDADE (OPERACIONAIS)

ROTAÇÃO DO ATIVO

Formula (mensal) = Ativo Total/ Prestações de serviços/vendas Mensais = R\$ 881.678,74/ R\$ 64.859,66 = R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)

ROTAÇÃO DOS ESTOQUES

Formula = (anual) = Estoques/CMV (x) 360 = R\$ 43.010,00 / R\$ 230.600,00 x 360 dias = 67,14 dias médios (sessenta e sete e quatorze dias médios)

ROTAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Formula = Patrimônio Líquido/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 839.999,18 / R\$ 64.859,66 = R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).

ROTAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Formula = (mensal) = Capital de Giro Próprio/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 426.999,18 / R\$ 64.859,66 = R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos)

ROTAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Formula = Ativo Circulante/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 468.678,74 / R\$ 64.859,66 = R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos)

Folha: 204
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: 

ROTAÇÃO DE CONTAS A RECEBER

Formula = Duplicatas a Receber/ Revenda de Mercadorias Mensais (x) 360 = R\$ 64.859,66 / R\$ 64.859,66 x 360 = 360 (trezentos e sessenta dias médios)

ROTAÇÃO DE PAGAMENTOS

Formula = Fornecedores/Compras a Prazo Anuais (x) 360 = R\$ 37.267,00 / R\$ 778.316,00 x 360 = 17,23 (dezesete e vinte e três dias médios)

• ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Formula = Ativo Permanente/Patrimônio Líquido = R\$ 413.000,00 / R\$ 839.999,18 = R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = Passivo Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 41.679,56 / R\$ 839.999,18 = R\$ 0,04 (quatro centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 41.679,56 / R\$ 839.999,18 = R\$ 0,04 (quatro centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Ativo Total = R\$ 41.679,56 / R\$ 881.678,74 = R\$ 0,04 (quatro centavos)

Cedral – MA, 31 de dezembro de 2024.

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF – 605.122.213-83 - RG: 0387041620101

MURILO COSTA DA SILVA
CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2024

Folha:

205

Proc. Adm.

13/2025

Rubrica:

f

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, com nome Fantasia: GLOBAL EMPREENDIMENTOS, e tem como sede e domicílio na Rua Mariano Vical de Negreiros N 222 Letra B, no bairro: Centro, CEP: 65.260-000. Na cidade de: Cedral - MA. . CNPJ: 30.016.402/0001-45 número de identificação de registro de empresas -NIRE: 21600138141 data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/03/2018 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2024 findo em 31/12/2024 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma LTDA, tendo como objeto social: Atividade principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. E terá como atividades secundárias: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares, sem condutor. 8219-9/01 - Fotocópias. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino, tais como: cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O acervo de capital é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JORGE LUIS PEREIRA SOARES tem 100% da participação no acervo do capital.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nenhum tipo de investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Folha: 206
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Cedral – MA, 31 de dezembro de 2024.

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF – 605.122.213-83 - RG: 0387041620101

MURILO COSTA DA SILVA
CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5



Folha: 204
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02200561377	MURILO COSTA DA SILVA
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2025 09:27 SOB Nº 20250254239.
PROTOCOLO: 250254239 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503302083. CNPJ DA SEDE: 30016402000145.
NIRE: 21600138141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2025.
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45

**TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

Folha: 209
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6 DA FIRMA:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS 222 - LETRA B - CENTRO - 65 260-000
CEDRAL - MA

C.N.P.J (MF): 30.016.402/0001-45
CADASTRO ESTADUAL: 125581939
REG. CIVIL: 21600138141 EM 22/03/2018
LIVRO DIÁRIO Nº 6

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E CONSTA
037 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0037

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEDRAL, 01 de janeiro de 2024

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
CPF: 605.122.213-83
SOCIO ADMINISTRADOR

MURILO COSTA DA SILVA
Contador(a) CRC: 010869/O-2
CPF: 022.005.613-77



Folha: 209
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12503326861 em 24/02/2025, protocolo 250254328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Número de Registro:	21600138141
CNPJ:	30016402000145
Município:	Cedral

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02200561377	MURILO COSTA DA SILVA	MA010869/O-2
60512221383	JORGE LUIS PEREIRA SOARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/02/2025 09:55 SOB Nº 20250254328.
PROTOCOLO: 250254328 DE 20/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12503326861. NIRE: 21600138141.
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha: 210
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

DECLARAÇÃO CONTADOR RESPONSÁVEL

O SR. MURILO COSTA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 022.005.613-77, E CRC/UF Nº MA-010869-O, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE É **CONTADOR** RESPONSÁVEL PELA EMPRESA **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.016.402/0001-45, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.558193-9, COM REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL, E IGUALMENTE **ATESTA O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**.

PINHEIRO – MA, 15 DE ABRIL DE 2024.

ATENCIOSAMENTE;

MURILO COSTA DA SILVA:02200561377
Assinado de forma digital
por MURILO COSTA DA
SILVA:02200561377
Dados: 2024.04.15
15:59:38 -03'00'

MURILO COSTA DA SILVA
CPF 022.005.613-77
CONTADOR
CRC MA-010869/O-2

- COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – EPP -
CNPJ: 15.763.443/0001-01; Inscrição Estadual: isento; Inscrição Municipal: 366899-7.
Endereço: AV. Washington Luis Nº 1904 Letra D, no Bairro: Alcântara.
Cidade: Pinheiro – MA. CEP: 65.200-000.
Contato: (98) 98135-6611/98879-1339/98806-8804/98439-7797 e-mail: contabilidadecs.pho@hotmail.com



Folha: 211
Proc. Adm. 19/2025
Rubrica: +

DECLARAÇÃO CONTADOR RESPONSÁVEL

O SR. **MURILO COSTA DA SILVA**, INSCRITO NO CPF Nº **022.005.613-77**, E CRC/UF Nº **MA-010869-O**, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE É **CONTADOR RESPONSÁVEL** PELA EMPRESA **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ Nº **30.016.402/0001-45**, COM SEDE NA RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, Nº 222 LETRA B, NO BAIRRO: CENTRO. CEP: 65.260-000, NA CIDADE CEDRAL – MA, COM REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL, E IGUALMENTE **ATESTA** O ATENDIMENTO DOS **ÍNDICES ECONÔMICOS 2024** PREVISTOS NO EDITAL.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

OBS sobre os índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA

Formúla = Ativo Circulante Disponível / Passivo circulante = R\$ 310.268,74 / R\$ 41.679,56 = R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos)

LIQUIDEZ CORRENTE

Formúla = Ativo Circulante/Passivo Circulante = R\$ 468.678,74 / R\$ 41.679,56 = R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos)

LIQUIDEZ SECA

Formúla = (Ativo Circulante - Estoques - Despesas Antecipadas)/Passivo Circulante = R\$ 425.668,74 / R\$ 41.679,56 = R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos) para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 10,21 para liquidez seca.

LIQUIDEZ GERAL

Formúla = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 881.678,74 / R\$ 41.679,56 = R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos).

SOLVENCIA GERAL

Formúla = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 881.678,74 / R\$ 41.679,56 = R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos).

ÍNDICES DE ROTATIVIDADE (OPERACIONAIS)

ROTAÇÃO DO ATIVO

Formúla (mensal) = Ativo Total / Prestações de serviços/ vendas Mensais = R\$ 881.678,74 / R\$ 64.859,66 = R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)

ROTAÇÃO DOS ESTOQUES

Formúla = (anual) = Estoques/CMV (x) 360 = R\$ 43.010,00 / R\$ 230.600,00 x 360 dias = 67,14 dias médios (sessenta e sete e quatorze dias médios)

ROTAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Formúla = Patrimônio Líquido/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 839.999,18 / R\$ 64.859,66 = R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos).

ROTAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Formúla = (mensal) = Capital de Giro Próprio/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 426.999,18 / R\$ 64.859,66 = R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos)

ROTAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

Formúla = Ativo Circulante/ Revenda de Mercadorias Mensais = R\$ 468.678,74 / R\$ 64.859,66 = R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos)

ROTAÇÃO DE CONTAS A RECEBER

- COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – EPP -

CNPJ: 15.763.443/0001-01; Inscrição Estadual: isento; Inscrição Municipal: 366899-7.

Endereço: AV. Washington Luís Nº 1904 Letra D, no Bairro: Alcântara.

Cidade: Pinheiro – MA. CEP: 65.200-000.

Contato: (98) 98135-6611/98879-1339/98806-8804/98439-7797 e-mail: contabilidadecs.pho@hotmail.com



Folha: 212
Proc. Adm. 19/2025
Rubrica: +

Formula = Duplicatas a Receber/ Revenda de Mercadorias Mensais (x) 360 = R\$ 64.859,66 / R\$ 64.859,66 x 360 = 360 (trezentos e sessenta dias médios)

ROTAÇÃO DE PAGAMENTOS

Formula = Fornecedores/Compras a Prazo Anuais (x) 360 = R\$ 37.267,00 / R\$ 778.316,00 x 360 = 17,23 (dezessete e vinte e três dias médios)

ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Formula = Ativo Permanente/Patrimônio Líquido = R\$ 413.000,00 / R\$ 839.999,18 = R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = Passivo Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 41.679,56 / R\$ 839.999,18 = R\$ 0,04 (quatro centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 41.679,56 / R\$ 839.999,18 = R\$ 0,04 (quatro centavos)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Ativo Total = R\$ 41.679,56 / R\$ 881.678,74 = R\$ 0,04 (quatro centavos)

PINHEIRO – MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATENCIOSAMENTE;

**MURILO COSTA DA
SILVA:02200561377**

Assinado de forma digital por
MURILO COSTA DA
SILVA:02200561377
Dados: 2025.02.24 14:14:24 -03'00'

MURILO COSTA DA SILVA

CPF 022.005.613-77

CONTADOR

CRC MA-010869/O-2

- COSTA E SILVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – EPP -

CNPJ: 15.763.443/0001-01; Inscrição Estadual: isento; Inscrição Municipal: 366899-7.

Endereço: AV. Washington Luís Nº 1904 Letra D, no Bairro: Alcântara.

Cidade: Pinheiro – MA. CEP: 65.200-000.

Contato: (98) 98135-6611/98879-1339/98806-8804/98439-7797 e-mail: contabilidadecs.pho@hotmail.com



Folha: 213
Proc. Adm. 19/2025
Rubrica: 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.016.402/0001-45 DUNS®: 94*****53
Razão Social: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: GLOBAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2025
Receita Municipal	Validade:	15/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2025 18:16
CPF: 605.XXX.XXX-83 Nome: JORGE LUIS PEREIRA SOARES
Ass: _____

Folha: 214
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: f

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000732

Nome: MURILO COSTA DA SILVA CPF: 022.005.613-77

CRC/UF n.º MA-010869/O Categoria: CONTADOR

Validade: 13/06/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO

Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 022.005.613-77 Controle : 2704.3959.4273.4587

Folha: 215
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: ↓

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000734
Nome: MURILO COSTA DA SILVA CPF: 022.005.613-77
CRC/UF n.º MA-010869/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/06/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 6 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF : 022.005.613-77 Controle : 4078.5333.5961.6274

Folha: 216
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000735
Nome: MURILO COSTA DA SILVA CPF: 022.005.613-77
CRC/UF n.º MA-010869/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/06/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 6 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 022.005.613-77 Controle : 5713.7910.8537.8851

Folha: 217

Proc. Adm. 13 / 2025

Rubrica: +

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000733
Nome: MURILO COSTA DA SILVA CPF: 022.005.613-77
CRC/UF n.º MA-010869/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/06/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANÇO
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 022.005.613-77 Controle : 6532.7473.7787.8415



Folha: 218
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MURILO COSTA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-010869/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.005.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/03/2025 as 18:56:06.
Válido até: 15/06/2025.
Código de Controle: 410513.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Folha: 219
Proc. Adm. 53/2025
Rubrica: 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.016.402/0001-45**

Razão Social: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:

**RUA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS, 222 - LETRA B - CENTRO - 65.260-000 -
Cedral / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Folha: 220
Proc. Adm. 13 / 2025
Rubrica: +

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.016.402/0001-45 DUNS®: 94*****53
Razão Social: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: GLOBAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Folha: 121
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.016.402/0001-45 DUNS®: 94*****53
Razão Social: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: GLOBAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha: 222
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 18:17:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **30.016.402/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Folha: 003

Proc. Adm. 13/2025

Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 18:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 605.122.213-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EC.5C0F.071E.E311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Folha: 224
Proc. Adm. 43/2025
Rubrica: [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**

CPF: **605.122.213-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, CPF 605.122.213-83, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h18min21 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P6VZ.LGIE.B79Y.QESB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Folha: 28,5
Proc. Adm. nº 13.12025
Rubrica: f

Certidão Nº 882940/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - CNPJ: 30.016.402/0001-45 - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 5-26632-00002-42246-65017-21833

Certidão válida até: 16/04/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 16/03/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Folha: 226
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 17/03/2025 às 18:17:44.

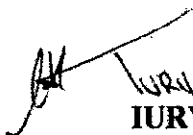
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP**, CNPJ sob o N° 30.016.402/0001-45, sediada na Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, B, Centro, CEP 65.260-000, Cedral- MA, seus serviços são de qualidade, honra nossos prazos fornecendo em tempo hábil, conforme a necessidade da mesma é habitual prestadora de **SERVIÇOS DE BUFFET** conforme planilha a este ATESTANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	10
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	1
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	1
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	Und	1

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega. Mais informações 98 98606-7650

Peri Mirim (MA), 15 de dezembro de 2021.


IURY NUNES SERRÃO
Presidente da câmara municipal de peri mirim- ma
Contratante

Tabellionato do 2º Ofício
José Ribamar Costa Alencar
Tabellião
Cynthia Pinheiro Alencar
Substituta
Pinheiro - Maranhão - Brasil

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC.FIR.0310210VHTASUCWVTXAN03
30/01/2023 16:24:18, Ato: 13.17.2, Parte(s):
IURY NUNES SERRÃO, Rec.Firma:
Autenticidade: Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 10.266.351/0001-00

Folha: 228
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

DATA: 10/11/2021, São Vicente Ferrer- MA

Atestamos para os devidos fins e quem interessar, que a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP**, CNPJ sob o nº **30.016.402/0001-45**, endereço **Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA**, realiza serviços de Buffet e Organização de sessão solene para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**, CNPJ sob o n.º **10.266.351/0001-00**, sediada na Rua Getúlio Vargas, sn, Centro- São Vicente Ferrer- MA.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços está sendo feitos de maneira satisfatória e procede com lisura em suas realizações/transações dentro dos prazos e pontualidade no cumprimento de seus respectivos itens da prestação dos serviços abaixo. Mais informações **98 991240413**

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	20
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	2
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	Und	1

Atenciosamente;



Jose Raimundo Cardoso Gomes
Jose Raimundo Cardoso Gomes

CPF Nº 029.407.713-83

**Presidente
CONTRATANTE**



Poder Judiciário TJMA. Selo:
PECFIR031625LJEYOMKF03P07C17,
09/12/2021 07:43:28, Ato: 13.17.2,
Parte(s): JOSE RAIMUNDO CARDOSO
GOMES, Rec Firma: Semelhanc, Total
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Igor Marcelo Santos Madeira
Igor Marcelo Santos Madeira
Escritor Autorizado



Folha: 229
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: f

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI. CNPJ: 30.016.402/0001-45, com sede na Rua Mariano Vical de Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA, forneceu e está fornecendo os seguintes serviços:

Tomador /Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA. CNPJ: 01.613.206/0001-50: Avenida Roseana Sarney, 87- Centro, CEP 65.292-000, Boa Vista do Gurupi- MA.

Data: : 06/10/2021 a 31/12/2021 e 08/02/2022 a 31/12/2022

Serviços: contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos e Buffet (coffee break) de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi- MA, como descrito na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana. Estimativa de 50 (cinquenta) pessoas	UNID	43
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana. Estimativa de 50 (cinquenta) pessoas	UNID	4
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos, com cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa de 100 (cem) pessoas	UNID	2
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa de 100 (cem) pessoas	UNID	3
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. Estimativa de 150 (cento e cinquenta) pessoas	UNID	3



Folha: 230
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

A referida prestação dos serviços atende satisfatoriamente as exigências para as quais foi concebido, dentro dos prazos, não havendo nada até esta data que o desabone. Para maior clareza firmamos o presente. Mais informações 9898467-7230

Boa Vista do Gurupi- MA, 16 de novembro 2022.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
BOA VISTA DO GURUPI - MA

Rozemiro Gomes Miscoito

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

Sr. ROZEMIRO GOMES MISCOITO

CPF sob o nº 843.585.993-20

Presidente do Legislativo

Contratante



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROZEMIRO GOMES
MISCOITO EM TEST. DA VERDADE DO FE. Boa Vista do
Gurupi-MA, 17/11/2022 às 05:25
PELO REGISTRO Nº 1717XVC34DK07B10



Dean Denise Cristhina Barros Nunes - Tabelão Substituída

Emp: R\$ 4.52 T2: R\$ 0.82 FADEF: R\$ 0.20 FEMR: R\$ 0.20 FERC: R\$ 0.15 S410: R\$ 0.00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP**, CNPJ sob o Nº **30.016.402/0001-45**, sediada na Rua Mariano Vical de Negreiros, 222, B, Centro, CEP 65.260-000, Cedral- MA, seus serviços são de qualidade, honra nossos prazos fornecendo em tempo hábil, conforme a necessidade da mesma é habitual prestadora de **SERVIÇOS DE BUFFET** conforme planilha a este ATESTANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	45
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	15
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	Und	1

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega. Mais informações 98 98606-7650

Peri Mirim (MA), 30 de novembro de 2022.


IURY NUNES SERRÃO
Presidente da câmara municipal de peri mirim-
Contratante

Poder Judiciário TJMA, São:
REC FIR 031021XV6EV6LRAFSEHP76
30/01/2023 16:24:17 Ato: 13.17.2 Partes(s)
IURY NUNES SERRÃO Rec Firma
Autenticidade Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://seio.tjma.jus.br>



Tabelionato do 2º Ofício
José Ribamar Costa Alceu
Tabelião
Cynthia Pinheiro Alceu
Substituta
Pinheiro - Maranhão - Brasil



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

DATA: 19 de dezembro de 2022, São Vicente Ferrer- MA

Atestamos para os devidos fins e quem interessar, que a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP**, CNPJ sob o nº **30.016.402/0001-45**, endereço **Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA**, realiza serviços de Buffet e Organização de sessão solene para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**, CNPJ sob o n.º **10.266.351/0001-00**, sediada na Rua Getúlio Vargas, sn, Centro- São Vicente Ferrer- MA.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços está sendo feitos de maneira satisfatória e procede com lisura em suas realizações/transações dentro dos prazos e pontualidade no cumprimento de seus respectivos itens da prestação dos serviços abaixo. Mais informações **98 991240413**

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	36
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	8
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2
5	Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet.	Und	1

Atenciosamente;

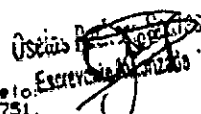

José Raimundo Cardoso Gomes

CPF Nº 029.407.713-83

Presidente
CONTRATANTE



Despacho Judicial TJMA. Selo.
FICP031625POL3TKUHR8YC751,
04/09/2023 16:36:25, Ato: 13.17.2, Parte(s):
JOSE RAIMUNDO CARDOSO GOMES, Rec
ma: Autenticidade, Total R\$ 6,02 Emol R\$
R\$ FERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,21 FEMP R\$
E: Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>


Escritório





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento – MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Folha: 233
Proc. Adm. 13/2023
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Bento- MA, 19 de outubro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA, inscrita no CNPJ nº 23.608.599/0001-46, com sede a Travessa Major Marcos, 375, Centro- CEP 65.235-000, atesta para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP**, C.N.P.J Nº: 30.016.402/0001-45, sediada na Rua Victal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, CEP 65.260-000, Cedral- MA. **PRESTA SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA**, Designado Do (Pregão Eletrônico 02/2022, Contratos 07/2022/ 03/2023 CMSB). Suas descrições e quantidades estão conforme planilha a baixo.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Lote 1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und	80
2	Lote 1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana. Estimativa para 70 (setenta) pessoas	Und	40
3	Lote 1	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und	2
4	Lote 1	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 90 (noventa) pessoas	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento – MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

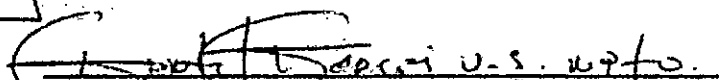
Folha: 934
Proc. Adm. 18/2025
Rubrica: +

5 Lote 1 Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. Estimativa para 150 (cento e cinquenta) pessoas Und 2

Atestamos, ainda que o fornecimento/prestação dos serviços estão sendo prestado satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Esclarecimentos:
Contato: (98) 98845-5700

Atenciosamente;

1º OFÍCIO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE

P **PROTESTO**
REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rue Cel. Carneiro de Freitas, 354, Centro, São Bento-MA
Fone: (98) 99206-3048 - carloni@saobento@hotmail.com
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
[Inscrição] - GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
REC FID 031450DCAFCE3QMTWPR58 Data: 20/10/2023
FERC 0,16, FERJ 5,44, FADEP 0,21, FEMP 0,21 Total 6,02
Reconhecimento Semelhança 13.17.2
GRACIELE PINHEIRO GALVÃO - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo: "https://selos.tjma.jus.br"

Padro René Tóris Leite
Oficial Registrador/Tabelião

Válido somente sem emendas ou rasuras



Travessia Major Marcos, 375 - Centro - São Bento - Maranhão
Telefone: +55 98 3383-1299 | www.cmsaobento.ma.gov.br
CNPJ: 23.608.599/0001-46



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento – MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Folha: 135
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Bento- MA, 31 de dezembro de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA, inscrita no CNPJ nº 23.608.599/0001-46, com sede a Travessa Major Marcos, 375, Centro- CEP 65.235-000, atesta para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP**, C.N.P.J Nº: 30.016.402/0001-45, sediada na Rua Vítal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, CEP 65.260-000, Cedral- MA. **PRESTOU SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA**. Designado do (Pregão Eletrônico 01/2024 CMSB, Contrato 03/2024, Proc. Adm-01/2024). Suas descrições e quantidades estão conforme planilha a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	Und	30
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	Und	15
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	Und	2



Folha: 136
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos nº 375 Centro, São Bento – MA.
CNPJ: 23.608.599/0001-46

- | | | |
|----------|--|------------|
| 4 | Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). | Und 2 |
| 5 | Organização de festa de confraternização de final de ano com aluguel de clube social, contratação de buffet. | Und 1 |

Atestamos, ainda que o fornecimento/prestação dos serviços foram prestado satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Esclarecimentos:

Contato: (98) 98845-5700

Atenciosamente;

**GENTIL GARCÊS
VERAS SANTOS
NETO:99641607391**

Assinado digitalmente por GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO:99641607391
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=4561830000149, OU=AC SyngularID Multipla,
O=CP-Brasil, CN=GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO:99641607391
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO
PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 30.016.402/0001-45**, com sede na **Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA**, está fornecendo as seguintes aquisições:

Tomador /Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU-MA. CNPJ: 23.601.589/0001-51**; Rua Doutor Paulo Ramos, 143- Centro, CEP 65.278-000, Turiaçu- MA.

Data: 25/04/2024 a 31/12/2024.

Serviços: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, apresentação de artistas musicais, locação de espaço físico para eventos e infraestrutura, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Turiaçu/MA, como descrito na planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1	Serviços de buffet, fornecimento de coquetel por pessoa para sessões legislativas de cada semana. COQUETEL: com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini esfirra (queijo e carne), mini empada, canudinho de frango. Bolo (chocolate e trigo), salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, sabores variados de suco de fruta natural.	2.000	Por Pessoa
2	Serviços de Buffet para festas de confraternização de final de ano. BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeiro, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal	150	Por Pessoa



3	Atração musical. Apresentação de artista musical regional, para composição de eventos de confraternização. Grupo composto por no mínimo 3 integrantes. Cachê referente a no mínimo 2 (duas) horas de apresentação.	1	Und
4	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal	1	Diária

A referida prestação dos serviços atende satisfatoriamente as exigências para as quais foi concebido, dentro dos prazos, não havendo nada até esta data que o desabone. Para maior clareza firmamos o presente. Mais informações 98 9 8417-2626

Turiaçu- MA, 31 de dezembro 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WARLISSON FARIAS SILVA
Data: 24/01/2025 13:55:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU
Sr. Warllisson Farias Silva
CPF sob o nº 916.295.432-68
Presidente do Legislativo
Contratante

Rua Doutor Paulo Ramos, 143 – Centro CNPJ/MF: 23.601.859/0001-51
E-mail: cmturiacu.compras@gmail.com
CEP: 65.278-000 Turiaçu, MA -Fone: 3397 1623.

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Prezado senhores,

Pela presente, a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP, CNPJ nº 30.016.402/0001-45, com sede na Rua Mariano Vical de Negreiros, 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, por intermédio de seu representante legal o Srº JORGE LUIS PEREIRA SOARES, inscrito no CPF sob nº 605.122.213-83, portador da carteira de identidade nº 038704162010-1 – SESP – MA, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administrativa pública.

NOME ÓRGÃO/EMPRESA	Nº ANO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	SALDO TOTAL DO CONTRATO
Prefeitura Municipal de São Bento	54, 55, 56, 61/2025	R\$ 609.000,00	R\$ 609.000,00
Prefeitura Municipal de São Bento	57, 58, 59, 60/2025	R\$ 534.325,00	R\$ 534.325,00
Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer	028/2025	R\$ 297.000,00	R\$ 205.590,00
CM São Bento	001/2025	R\$ 75.250,00	R\$ 66.950,00
CM Boa Vista do Gurupi	001, 003/2025	R\$ 246.719,05	R\$ 221.556,66
TOTAL		R\$ 1.762.294,05	R\$ 1.637.421,66

Cedral – MA, 20 (vinte) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JORGE LUIS PEREIRA
Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213 SOARES:60512221383

83

Dados: 2025.02.20
09:31:13 -03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP
CNPJ Nº 30.016.402/0001-45
JORGE LUIS PEREIRA SOARES
RG: 038704162010-1 – SESP – MA
CPF Nº 605.122.213-83
ADMINISTRADOR

Folha: 240
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

A

Comissão Permanente de Licitação- CPL CMM/MA

Câmara Municipal de Matinha- MA

Ref.: Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA.

Pregão Eletrônico N° 01/2024; Processo Administrativo 01/2024

Objeto: Contratação de serviços futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA

Pelo presente instrumento, a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP, CNPJ nº 30.016.402/0001-45, com sede na Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- ✓ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Cedral – MA, 10 (dez) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:6051222138

3

Assinado de forma digital por

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:60512221383

Dados: 2025.04.10 16:45:02 -03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP

CNPJ Nº 30.016.402/0001-45

JORGE LUIS PEREIRA SOARES

RG: 038704162010-1 – SESP – MA

CPF Nº 605.122.213-83

ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO ÚNICA

Folha: 241
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: [assinatura]

A

Comissão Permanente de Licitação- CPL CMM/MA

Câmara Municipal de Matinha- MA

Ref.: Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 03/2024- Câmara Municipal de São Bento – MA.

Pregão Eletrônico N° 01/2024; Processo Administrativo 01/2024

Objeto: Contratação de serviços futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de buffet com fornecimento de mão de obra capacitada para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA

Pelo presente instrumento, a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP, CNPJ nº 30.016.402/0001-45, com sede na Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:6051222138 SOARES:60512221383
3 Dados: 2025.04.10 14:07:09 -05'00'

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Assinatura: [Assinatura]
Proc. Adm. Cons. 13/2025
Rubrica: [Assinatura]

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cedral – MA, 10 (dez) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213
83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2025.04.10
16:44:50 -03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA- EPP
CNPJ Nº 30.016.402/0001-45
JORGE LUIS PEREIRA SOARES
RG: 038704162010-1 – SESP – MA
CPF Nº 605.122.213-83
ADMINISTRADOR



Folha: 243
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 14 de abril de 2025.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299
945325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:6129945325
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=viñeticonfiança, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:6129945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 244
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

“MINUTA DO CONTRATO”

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 04/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços 003/2024 CMSB, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2024-SRP, Processo Administrativo Nº 01/2024, da Câmara Municipal de São Bento MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de



Folha: 243
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Serviço de Buffet para a Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões legislativas de cada semana.	30	Und.		
2	Serviços de Buffet fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes) para as sessões extraordinárias (solenidade para títulos) de cada semana.	5	Und.		
3	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.		
4	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre com entrega de títulos com sistema de som, cadeiras, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes).	1	Und.		
VALOR TOTAL:					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados na sede da CMM/MA e quando a sede do Poder Legislativo for transferida para outros locais do município, sendo assim a CONTRATADA deverá fornecer conforme solicitação através de Ordem de Serviço no mínimo de 48 horas de antecedência quando for em outro local.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação, no horário de expediente da Câmara Municipal de Matinha – MA ou em detrimento da Câmara Municipal, localizada na Av. Major Heráclito, s/nº, Centro, Matinha – MA.

3.3. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos equipamentos até os locais dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



Folha:	244
Proc. n °:	013/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto.
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em percentual superior ao prevista na cláusula abaixo, deste termo de referência.
- 4.3. A subcontratação fica limitada a parcela percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____) a ser pago conforme a demanda.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.



Folha: 248
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Folha: 249
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



Folha: 251
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Folha: 255
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.



Folha:	256
Proc. n °:	013/2025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que



Folha: 254
Proc. n.º: 013/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA

Clemilda Silva Pinheiro

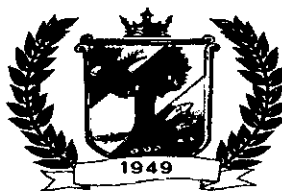
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 258

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CARONA - ARP Nº 01/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preço – Carona – ARP nº 003/2024 – Câmara Municipal de São Bento - MA.

Compulsando os autos verificamos:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Autorização da autoridade competente;
- Carta de aceite da empresa;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Informação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Autorização;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

2. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
(...)

2.2. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica,** partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada,



Folha: 261

Proc. n.º: 013/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

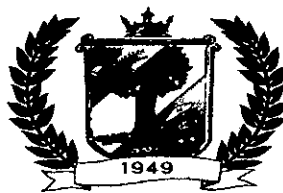
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgão se entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

4. CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ante o exposto, analisando os documentos do procedimento em questão, baseado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/21, e nos princípios norteadores da Licitação, esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à adesão da Ata de Registro de Preços – CARONA - ARP nº 003/2024 – Câmara Municipal de São Bento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

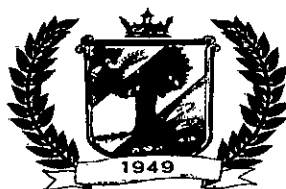
Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 14 de abril de 2025.

Emilly Egislayne Castro Melônio

Assessora Jurídica/CMM

Portaria nº 009/2025



Folha: 266
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À CPL/CMM

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 14 de abril de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio

Assessora Jurídica/CMM

Portaria nº 009/2025



Folha: 267
Proc. Adm. 13/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora
Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer
o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de
Matinha/MA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do
Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.**

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

